



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019- SRP 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019

Ata de Registro de Preço n.º 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **MF – COMERCIO DE PRODUTOS MEDIOCS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **09.039.574/0001-48**, com sede à Rua Dom José Pereira Alves, 297, Cordeiro, Recife/PE, Conta nº 52.308-9 Banco ITAU, Ag. 0773, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019**, neste ato representada pelo Sr. Francisco José de Sousa, brasileiro, Solteiro, Comerciante, inscrito no CPF 869.930.974-00, RG 7.279.294 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Demócrito Sousa Filho, 300, Apto. 404, Bloco B1, Madalena, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE I MEDICAMENTO INJETÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Ácido tranexâmico	Sol. Inj. 250mg	900	R\$ 4,40	R\$ 3.960,00
2	Adrenalina	Sol. Injetavel 100mg	900	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
3	Agua destilada	Ampola 10ml	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
5	Aminofilina	Sol. Inj 24mg	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
6	Amiodarona	sol.inj 150mg	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
8	Atropina	Sol. Inj 0,25mg	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
10	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Pó para susp. Injetavel	2.000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
12	Bicarbonato de sódio	Sol. Inj 10%	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
13	Bromoprida	Sol. inj. 5mg/ml	1200	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
14	Cefalotina	Sol. inj. 1g	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
15	Ceftriaxona	Sol. Inj 1g	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00



16	Cimetidina	Sol. 300mg Inj.	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
17	Ciprofloxacino	Sol. 400mg c/200ml Inj	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
18	Cloreto de potássio	Sol. Inj 19%	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
19	Cloreto de potássio	Sol. inj. 10% c/ 10ml	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
20	Cloreto de sódio	Sol. Inj. 10%	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
21	Cloreto de sódio	Sol. inj. 20%	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
22	Cloridrato de dobutamina	sol.inj.12,5mg/ml	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
23	Cloridrato de dopamina	Sol. Inj. 50mg	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
24	Cloridrato de etilefrina Efortil	Sol. Inj. 10mg	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
26	Cloridrato de ranitidina	Sol.inj.25mg/ml	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
27	Complexo B	Sol. Inj.	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
28	Deslanosideo	Sol. 0,4mg/2ml Inj	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
29	Dexametasona	Sol. Inj 4mg	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
30	Dexametasona	Sol. inj. 0,2mg	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
31	Diclofenaco de sodio	Sol. Inj 75mg c/3 ml	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
32	Dipirona	Sol inj. 500mg c/2 ml	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
37	Furosemida	Sol. Inj. 20mg	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
38	Gentamicina	Sol. Inj. 10mg	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
39	Gentamicina	Sol. Inj. 20mg	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
40	Gentamicina	Sol. Inj. 40mg	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
41	Gentamicina	sol. inj. 60mg	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
42	Gentamicina	Sol. Inj. 80mg	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
43	Glicose	Sol. Inj. 50% 10ml	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
45	Hidralazina	Sol. Inj. 20mg	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
47	Hidrocortizona	Sol. Inj.	1.800	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00



		500mg			
48	Hioscina	Sol. Inj. 20mg	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
49	Hioscina composta	Solução injetável	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
50	Imunoglobulina anti RHOSol. Inj. 300mg	Sol. Inj. 250mg	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
52	Metilergometrina	Solução inj. 0,2mg/ml	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
53	Metoclopramida	Sol. Inj. 10mg	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
55	Omeprazol	Sol. inj. 40mg	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
56	Oxacilina	Sol. Inj. 300mg	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
58	Piracetam	Sol inj 20 mg	144	R\$ 2,95	R\$ 424,80
59	Prometazina	Sol. Inj. 50mg	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
60	Prostigmine	Sol. Inj.	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
61	Salbutamol	Sol. Inj. 0,5mg/ml	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
62	Solução de glicerina	Ampola 500ml	700	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
64	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 500ml	9.000	R\$ 4,30	R\$ 38.700,00
66	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 250ml	1.300	R\$ 3,75	R\$ 4.875,00
67	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 10ml	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
69	Soro Glicosado	Sol. Inj. 5% 250ml	1.200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
70	Soro Glicosado	Sol. Inj. 5% 500ml	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
71	Soro Ringer lactato	Sol. Inj. 500ml	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
72	Succilcolina	Sol inj c/100 mg	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
73	Cloranfenicol	1000 mg inj	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
74	Sulfato de efedrina	Sol. Inj. 50mg/ml	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
75	Sulfato de Magnésio	Sol. Inj 50%	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00



76	Tenoxicam	Sol. inj. 40mg	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
77	Tenoxicam	Sol. inj. 20mg	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
78	Vitamina C	Sol. Inj.	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
79	Vitamina k	Sol. inj. 10mg/ml	800	R\$ 1,07	R\$ 856,00
VALOR TOTAL					R\$ 337.360,80

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 27/02/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundos Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do



Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III – Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2019- Edital de Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 27 de fevereiro de 2019.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MF – COMERCIO DE PRODUTOS MEDIOCS LTDA
CNPJ nº. 09.039.574/0001-48
Francisco José de Sousa
CPF 869.930.974-00

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018- SRP 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2018

Ata de Registro de Preço n.º 009/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representado pela Secretaria e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.914.425/0001-20**, com sede à Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, Conta nº 8549-9, Banco Bradesco, Ag. 1695, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Marcilio José Andrada Alves**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 028.543.105-60 e RG nº 1420008250 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pautilha Pereira de Menezes, 229, AABB, Serra Talhada/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit. Médio Estimado R\$	Valor Total R\$
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃ gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv; Tanque de O. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



	<p>@13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>			
2	<p>VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS): TIPO DE COMBUSTIVEL (BIO COMBUSTIVEL) PORTAS (04) POSSUI (AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO) NÃO POSSUI (TRIO ELETRICO, TRAVA, VIDRO E ALARME) CAMBIO (MANUAL) MOTORIZAÇÃO (1.0 A 1.3) TIPO DE DIREÇÃO (HIDRAULICA/ELETRICA) DISTANCIA ENTRE EIXOS (MINIMA DE 2.370MM)</p>	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.000,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de (01) veículo de passeio e (1) ambulância para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar



do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os veículos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até



05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação do produto, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; III– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2018- Edital de Pregão Presencial nº 012/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 815d9889-e895-4800-8efd-7c4f7bacb3fe



Tacaratu, 09 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 05.914.425/0001-20
Marcilio José Andrada Alves
CPF nº 028.543.105-60

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019- SRP 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2019

Ata de Registro de Preço n.º 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sr^a. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.914.425/0001-20, com sede à Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, Conta nº 8549-9, Banco Bradesco, Ag. 1695, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Prof^a. Maria José Pereira Kehrlé, 749, AABB, Serra Talhada, inscrito no CPF 245.172.914-72 e RG 1749435 SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO:2019/2019; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA:73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 48 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 280/290 LITROS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; ENTRE-EIXOS 2.376, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE;	1	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.600,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de veículo de passeio automotor, novo, destinado ao atendimento das necessidades de locomoção do Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu -PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 06/12/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será



formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os veículos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretária do O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições**



estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às



penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2019- Edital de Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 06 de dezembro de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 05.914.425/0001-20
Luciano José Lemos de Oliveira
CPF 245.172.914-72

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019- SRP 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2019

Ata de Registro de Preço n.º 003/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª **Jeane Gomes da Silva Campos Braga**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 288.969.798-38, residente e domiciliada na Rua Dr. Moacir Breno Solto Maior, e do outro lado a empresa **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.914.425/0001-20**, com sede à Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, Conta nº 8549-9, Banco Bradesco, Ag. 1695, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, neste ato representada pelo Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Profª. Maria José Pereira Kehrlé, 749, AABB, Serra Talhada, inscrito no CPF 245.172.914-72 e RG 1749435 SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo**:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que	02	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



<p>comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as</p>			
--	--	--	--



	marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde			
VALOR TOTAL				R\$ 160.000,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de dois veículos automotor, novo, modelo ambulância, Tipo A, destinados ao atendimento das necessidades de locomoção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu -PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 31/05/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os veículos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até



24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo



das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2019- Edital de Pregão Presencial nº 006/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 31 de maio de 2019.

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 05.914.425/0001-20
Luciano José Lemos de Oliveira
CPF 245.172.914-72

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- SRP 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2019

Ata de Registro de Preço n.º 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28**, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sr^a. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **14.731.414/0001-03**, com sede à Av. Auspicio Valgueiro Barros, 520, quadra 12, Petrolândia/PE, Conta nº 27.521-2, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019, SRP 006/2019**, neste ato representada pelo Sr. Diogo Barbosa de Souza, solteiro, brasileiro, auxiliar de produção, inscrito no CPF nº. 126.053.314-07, RG 10026673 SDP/PE, residente e domiciliado na Rua João Pacheco Delgado, 46, Quadra 14, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

PLANILHA DE GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE III HORTIFRUT E PÃES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO Á GRANEL EM CABEÇA- Descascado, pacote de 90 g.	PCT	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
2	ABACAXI- Sendo de primeira qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	UND	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
3	ABOBÓRA MADURA- Com casca, firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas.	KG	3.500	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00
4	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com casca uniforme.	KG	4.000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
5	BATATA DOCE- Tipo vermelha, uniforme, sem furos e defeitos.	KG	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
6	BATATA INGLESA- Firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos	KG	3.500	R\$ 4,65	R\$ 16.275,00



	ou defeitos, intactas.				
7	CEBOLA - Tipo branca, selecionada, padrão uniforme, tipo grande	KG	4.500	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00
8	CENOURA - Selecionada, padrão uniforme, tipo grande, sem brotos	KG	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
9	CHUCHU - Selecionado, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem brotos, a granel, tipo grande	KG	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
10	COENTRO - Verde, fresco, boa aparência	MOLHO	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
11	GOIABA - Grande, boa aparência sem manchas e maduras.	KG	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
12	LARANJA - Grande, boa aparência sem manchas e maduras.	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
13	MAÇÃ - Grande, vermelha, boa aparência sem manchas e maduras.	UND	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
14	MACAXEIRA - Inteira e de boa aparência	KG	4.500	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00
15	MANGA - Com 100% de aproveitamento, sem defeitos sérios, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
16	MAMÃO - maduro, sem manchas e sem machucões.	KG	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
17	MELANCIA - Grande madura, sem furos e firmes.	KG	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
18	MELÃO - Grande maduro, sem furos e firmes.	KG	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
19	PIMENTÃO - Grande, verde, firmes, sem furos e machucões	KG	2.500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00



20	TOMATE - Selecionado, amadurecidos.	KG	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
21	POLPA DE FRUTAS - Sabores variados, saco individual embalagem 1kg, com registro no mapa.	UND	15.000	R\$ 10,90	R\$ 163.500,00
22	PÃO FRANCÊS - De boa qualidade, com características organolépticas apropriadas unidade 50 g.	UND	100.000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
23	PÃO DOCE - De boa qualidade, com características organolépticas apropriadas unidade 50 g.	UND	100.000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
24	PÃO INTEGRAL - Com teor de fibra entre 3 e 5%, isento de açúcar, de boa qualidade, com características organolépticas apropriadas unidade 50 g.	UND	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
25	BOLO DE BACIA - Pacote com aproximadamente 400g	PCT	9.000	R\$ 8,20	R\$ 73.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 577.740,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/10/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou



Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os**



Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 815d9889-e895-4800-8efd-7c4f7bacb33fe

licitatório nº 010/2019- Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lês são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 01 de novembro de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03
Diogo Barbosa de Souza
CPF nº. 126.053.314-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018- SRP 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2018

Ata de Registro de Preço n.º 003/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sr^ª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr Paulo Roberto Felix, brasileiro, Divorciado, portador do CPF (MF) nº. 858.496.778-87, residente e domiciliado neste município e do outro lado a empresa **NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº. 14.731.414/0001-03**, com sede à Projeto Apolônio Sales, Lote C, 09, na Cidade de Petrolândia/PE, Conta nº 27.521-2, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018**, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 038.838.944-35, RG 5917314 SSP/PE, residente e domiciliados no Projeto Apolônio Sales, Lote C, 09, na Cidade de Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo**:

PLANILHA DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Água Sanitária, garrafa de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada, alvejante e desinfetante de uso geral. Caixa com 12 und.	cx	600	28,00	16.800,00
002	Álcool etílico 46,2º INPM, garrafa de 500 ml, embalado em frasco com tampa rosca que não permita vazamentos. Caixa com 12 und.	cx	50	39,80	1.990,00
003	Algodão pacote grande, deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual	UNID	200	3,00	600,00
004	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de	cx	100	45,50	4.550,00



	rosquear. Caixa com 06 und.				
005	Bacia plástica grande, cap. 26 litros	UNID	90	15,80	1.422,00
006	Bacias plásticas media, cap de 16 lts	UNID	90	13,00	1.170,00
007	Balde de plástico de 10 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	170	9,20	1.564,00
008	Balde de plástico de 15 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	150	11,00	1.650,00
009	Cera branca liquida, impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em frasco de 750 ml, com tampa que não permita vazamento. Caixa com 12 und.	cx	400	73,40	29.360,00
010	Colher refeição descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	2000	3,20	6.400,00
011	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	1500	3,10	4.650,00
012	Colônia Infantil 120 ml, produto testado e aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno. Caixa com 12 und.	cx	30	110,00	3.300,00
013	Copo descartável de 180 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 25und.	cx	350	88,50	30.975,00
014	Copo descartável de 50 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 50 und.	cx	40	100,00	4.000,00
015	Creme ou Gel dental infantil, testado e aprovado pelos dentistas, com mínimo de 1.100 ppm. de flúor, ação bacteriana, 50 g. caixa com 10 und.	cx	100	64,00	6.400,00



016	Creme sem enxague, para pentear cabelos 300 ml, tipo condicionador para todos os tipos de cabelos, indicado para uso infantil, e de diversas fragrâncias. Caixa com 12 und.	cx	100	105,00	10,500,00
017	Desinfetante líquido, 2 litros, concentrado, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, a gentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave com tampa que não permita vazamento. caixa com 06 und.	cx	2500	37,00	92.500,00
018	Desodorizado ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml.	UNID	200	10,00	2.000,00
019	Detergente para louça líquido para remoção de gordura, neutro, incolor, acondicionados em frasco plásticos contendo 500ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Caixa com 24 und.	cx	300	43,00	12.900,00
020	Embalagem de alumínio, nº 09, redonda com tampa, possuindo 100 unidades na caixa.	cx	200	40,62	8.124,00
021	Escova multi uso, com cerdas de nylon, formato oval	UNID	100	4,30	430,00
022	Esponja de aço, pac c/ 8 unidades, .Com 8 und de esponjas de lã de aço, auxiliando na limpeza mais difícil, pode ser usada para arear utensílios domésticos e na remoção de manchas difíceis no banheiro ou no chão. Caixa com 14 pacotes.	FARDO	200	22,00	4.400,00



023	Esponja dupla face para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UNID	5000	0,80	4.000,00
024	Flanela medindo 23 X 23 cm com costuras laterais, 100% algodão, alta absorção de umidades. Produto isento de ragos e de outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	UNID	100	2,20	220,00
025	Fósforo, confeccionado em madeira de 1° qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 20 caixas.	PACOTE	400	3,45	1.380,00
026	Fralda descartáveis Infantil, tamanho G, pacote com 36 unidades. Com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. FARDOS COM 08 PACOTES	FARDO	550	317,60	174.680,00
027	Fralda descartáveis infantil, tamanho XG, pacote com 30 unidades. Com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. FARDOS COM 08 PACOTES.	FARDO	550	317,60	174.680,00
028	Guardanapo pacote com 50 unidades, medindo 21x23 cm	UNID	500	1,25	625.00
029	Inseticida aerosol, em embalagem de 300 ml ,com registro no Ms, químico responsável, data de validade, composições e informações do fabricante estampados no frasco.	UNID	100	10,15	1.015,00



030	Lixeira em plástico aberta em material polietileno, formato cilíndrico	UNID	100	7,80	780,00
031	Lixeira, material polietileno, capacidade 08 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico	UNID	100	24,00	2.400,00
032	Lustra móveis a base de cera de carnaúba, monoestearato de glicerina, álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos, ingredientes ativo silicone 0,36%, líquido de média viscosidade, secagem rápida e de vários odores, embalado em frasco plástico contendo 200ml.	UNID	300	5,30	1.590,00
033	Luvas de latex para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande e medio. PACOTES COM 12 UND.	PCT	50	99,00	4.950,00
034	Odorizante sanitário para vasos sanitários, caixa contendo 1 aste plástica e 1 pedra de 35g. CX COM 36 UND.	CX	100	75,00	7.500,00
035	Pá para lixo cano longo em madeira revestido com plástico	UNID	50	12,00	600,00
036	Pá para lixo sem cabo, em material plástico.	UNID	50	5,50	275,00
037	Palito de dente, de bambu, caixa com 100 unidades. FARDO COM 25 UND.	FARDO	50	15,50	775,00
038	Pano de copa para conzinha, (38X58cm). Produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	UNID	150	3,70	555,00
039	Panos de chão para limpeza medindo 52X72, saco de açúcar branco vazio, produto isento de rasgos e outros defeitos que possam	UNID	400	6,20	2.480,00



	prejudicar a sua utilização.				
040	Papel Alumínio em rolo 7,5 m, com 30 cm de largura, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso.	UNID	300	4,50	1.350,00
041	Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30mx 20 cm, fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca, neutro, de primeira qualidade. FARDO COM 16 UND.	FARDO	400	54,00	21.600,00
042	Papel toalha interfolhado, fls-100% em fibras virgens com 2 unidades em cada pacote	FARDO	300	57,00	17.100,00
043	Pente grande e fino de plástico, com dentes finos e largos, para cabelos de todos os tipos.	UNID	40	9,00	360,00
044	Plástico em bubina, capacidade de 5 kg, rolo picotado	UNID	200	40,00	8.000,00
045	Polidor de alumínio de 500ml produto para desincrustação de amido e retirada de manchas em louças. CAIXO COM 12 UND.	CX	100	25,00	2.500,00
046	Pomada para assaduras Infantil, testada e aprovada pelos dermatologistas. Forma de apresentação bisnaga. MINIMO 12 MESES	UNID	50	11,00	550,00
047	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 15 cm. PACOTE COM 10 UND.	UNID	500	1,60	800,00
048	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 21 cm. PACOTE COM 10 UND.	UNID	500	2,10	1.050,00
049	Pregador de roupas. Pacotes com 12 und.	PCT	100	2,30	230,00



050	Rastelo para Lixo, com cabo reforçado e plastificado.	UNID	10	25,50	255,00
051	Rodo pequeno dupla espuma, (30cm) com cabo plastificado	UNID	150	9,00	1.350,00
052	Sabão em barra, 500 gr, composição básica de carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela, verde ou azul. CAIXA COM 20 UND.	CX	50	87,50	4.375,00
053	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagens de 500 gramas. FARDO COM 27 PACOTES.	FARDO	250	89,80	22.450,00
054	Sabonete Infantil a base de creme hidratante em barra de 75g, deve apresentar bom rendimento, composição e informações do fabricante na estampados na embalagem. FARDO COM 12 UND.	UNID	100	36,50	3.650,00
055	Saco para lixo, 15 L, pacote com 20 unidades. Resíduos Normais, informações do fabricante estampados na embalagem. FARDO COM 25 PACOTES.	FARDO S	100	68,50	6.850,00
056	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, pacote com 05 unidades. FARDO COM 25 PACOTES,	FARDO	300	85,00	25.500,00
057	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	UNID	50	70,00	3.500,00



058	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	UNID	100	85,00	8.500,00
059	Shampoo contra piolho, suave neutro que não cause ardência nos olhos, 100 ml	UNID	20	22,00	440,00
060	Shampoo infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco de 210 ml.	UNID	100	11,00	1.100,00
061	Soda caustica, tipo escamas, embaladas em potes de 300 gr., composta de hidróxido de sódio	UNID	100	8,00	800,00
062	Varal tipo corda, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros e 12 und.	UNID	40	37,00	1.480,00
063	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, cabo madeira medindo 1,20m comprimento e cerdas 60cm.	UNID	400	5,80	2.320,00
064	Vassoura de pelo, com cerdas macias, cabo metálico e plastificado.	UNID	200	11,00	2.200,00
065	Vassoura para sanitário, com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte.	UNID	100	9,80	980,00
066	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNID	200	13,00	2.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 766.080,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal



n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de material de limpeza para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias de Educação e Assistência Social promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado as Secretarias de Educação e Assistência Social deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias de Educação e Assistência Social poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias de Educação e Assistência Social, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente as Secretarias de Educação e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer



natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – as Secretarias de Educação e Assistência Social obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias de Educação e Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 004/2018- Edital de Pregão Presencial nº 004/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias de Educação e Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 09 de agosto de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Felix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03
Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo
CPF nº. 038.838.944-35

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018- SRP 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2018

Ata de Registro de Preço n.º 008/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **PHARMPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, Conta nº 17.851-9, Banco Brasil, Ag. 0570-3, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sr. Yan Kaique Leite Valdivino Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 110.101.904-23 e RG nº 8.553.087 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, 26, Centro, Tabira/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE I MEDICAMENTO CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
2	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
3	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	CPR	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
4	BIPERIDENO 2 MG COMP	CPR	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
5	BROMAZEPAM 3MG	CPR	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
7	CARBAMAZEPINA XAROPE C/100 ML	FR	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
9	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CPR	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
10	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
11	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00



12	CLONAZEPAN 2 MG COMP	CPR	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
13	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG	AMP	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
15	CLORPROMAZINA 05 MG INJ	FR	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
16	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
17	CLORPROMAZINA GOTAS C/20 ML	FR	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
18	DIAZEPAN 05 MG	CPR	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
19	DIAZEPAN 10 MG COMP	CPR	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
20	DIAZEPAN 10 MG INJ	AMP	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CP.SOL.	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
22	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
23	FENITOINA 100 MG INJ	AMP	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
24	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
25	FENOBARBITAL 100 MG INJ	AMP	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
26	FENOBARBITAL GOTAS C/20 ML	FR	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
27	FLUOXETINA 20 MG	CAPS.	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
28	HALLOPERIDOL 1 MG	CPR	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
29	HALLOPERIDOL 5 MG C/1 ML	AMP	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
30	HALLOPERIDOL GOTAS C/20 ML	FR	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
31	IMIPRAMINA 25 MG	CPR	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
32	MIDAZOLAM 15 MG	CPR	2.000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
33	MORFINA 0,2 MG	AMP	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
34	PAROXETINA 20 MG	CPR	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00



36	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	CPR	5.000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
37	RISPERIDONA 1 MG	CPR	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
38	RISPERIDONA 2 MG	CPR	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
39	RISPERIDONA 3 MG	CPR	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
40	SERTRALINA 100 MG	CPR	10.000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
41	TIORIDAZINA 100 MG	CPR	8.000	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
42	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	8.000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
43	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
44	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
45	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
46	VALPROATO DE SODIO 250 MG	CPR	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
47	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CPR	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
48	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE C/100 ML	FR	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
49	VENLAFAXINA 37,5 MG	CPR	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
50	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 352.475,50

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelada de Medicamentos Controlados, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundos Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social –



INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de



Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III– Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO –** O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir



eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 013/2018- Edital de Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 23 de julho de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº. 03.817.043/0001-52
Yan Kaique Leite Valdivino Pereira
CPF nº 110.101.904-23

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019- SRP 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2019

Ata de Registro de Preço n.º 003/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48, situada na Rua Cavalcante Nozinho, 253, Centro, Tacaratu/PE, Conta nº 26842-9, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019, neste ato representada pela Sr.ª Mayara Inês Nogueira Guedes, brasileira, solteira, Advogada, residente e domiciliado à Rua Francisca da Conceição, 97, Petrolândia/PE, inscrito no RG nº. 8277661/SDS-PE, CPF nº 089.405.104-02, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE I EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QNT	V UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACTH	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2	Acido fólico	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	Alfafetoproteínas	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4	Amilase (sérica)	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
5	Antígeno carcinoembriogenico (CEA)	UNID	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
6	Anti TPO	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Anti- Tireoglobulina	UNID	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
8	BK-Baciloscopia	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	C3 complemento	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	C4 complemento	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	CA – 125 (ovário)	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	CA – 15-3 (Mama)	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	CA -19-9 (pâncreas e Dutos Biliares)	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
14	CA – 72-4(estomago e ovário)	UNID	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
15	Cálcio sérico	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
16	Cortisol Basal	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



17	Citomegalovirus – IgG+IgM	UNID	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
18	Coagulograma	UNID	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
19	Coombs indireto	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
20	Culturas (diversas) incluído antibiograma	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
21	Dengue – IgG+IgM	UNID	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
22	Estradiol (E2)	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
23	Estriol (E3)	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
24	Estrógenos totais (soro)	UNID	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
25	Estrona (E1)	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
26	Eletroforese de Proteínas	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
27	FTA – BS IgG	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
28	FTA – BS- IgM	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
29	FSH (hormônio folículo-estimulante)	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
30	FAN	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
31	Glicemia Jejum	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32	TOTG (Perfil Glicêmico, Curva Glicêmica)	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
33	Gama Gt	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
34	Hemoglobina glicosilada (HbA1C)	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
35	Hemograma completo	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
36	Hepatite A – anti – HAV – IgG	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
37	Hepatite A – anti – HAV – IgM	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
38	Hepatite B – anti-Hbs	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
39	Hepatite B – HbsAg (Gestante)	UNID	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
40	Hepatite C- anti-HCV	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
41	Herpes simples 1 – IgG+IgM	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



42	Herpes simples 2 – IgG+IgM	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
43	H.Pilory	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
44	Herpes Zoster– IgG+IgM	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
45	GH (hormônio de crescimento)	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
46	Hormônio luteinizante (LH)	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
47	HIV I e II Anticorpos	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
48	HTLV I e II	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
49	Ionograma (Na, K, Cl)	UNID	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
50	IgE Total	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
51	Lipase	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
52	Mucoproteínas	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
53	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
54	PPD (TESTE DE MANTOUX)	UNID	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
55	Progesterona	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
56	Paratormônio (PTH)	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
57	Prolactina	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
58	Proteinúria 24 horas (urina)	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
59	PSA Total	UNID	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
60	PSA Livre	UNID	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
61	Sífilis IgG e IgM	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
62	T3	UNID	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
63	T4	UNID	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
64	T4 livre	UNID	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
65	TSH	UNID	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
66	Tempo de coagulação - TC	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
67	TPAE	UNID	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00



68	TRAB	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
69	Tempo de sangramento (TS)	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
70	Testosterona livre	UNID	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
71	Testosterona total	UNID	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
72	Toxoplasmose – IgG	UNID	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
73	Toxoplasmose - IgM	UNID	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
74	TTPA	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
75	Tireoglobulina	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
76	Urocultura (já incluído antibiograma)	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
77	Vitamina B12	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
78	Vitamina D	UNID	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
79	Na (sódio)	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
80	K (potássio)	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
81	Cl (cloro)	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
82	Rubéola IgG e IgM	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
83	Fósforo	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
84	Biópsia de Peças cirúrgicas	UNID	220	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 397.550,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para realização parcelada de **Exames Laboratoriais** do Fundo Municipal de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/03/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS



(Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)**; **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta**; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação do órgão Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu, que deseja fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos serviços, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria de Saúde, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos**; **4) Todas as despesas relativas ao**



fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 003/2016- Edital de Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 14 de março de 2019.

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 815d9889-e895-4800-8efd-7c4f7bacb3fe



PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48
Mayara Inês Nogueira Guedes
CPF nº 089.405.104-02

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018- SRP 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município**, e do outro lado a empresa **PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48**, situada na Rua Cavalcante Nozinho, 253, Centro, Tacaratu/PE, Conta nº 26842-9, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Jaques Marques, *CPF nº 032.192.684-63*, residente e domiciliada Projeto Apolônio Sales, LOTE C, 09, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ELETROENCEFALOGRAMA (<5 ANOS)	UNID	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA (>5 ANOS/ADULTO)	UNID	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
3	ESCANOMETRIA	UNID	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4	RAIO X SEIOS DA FACE C/ LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
5	RAIO X ARTICULAÇÕES SACRO-ILIIACAS C/ LAUDO	UNID	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
6	RAIO X CALCANEIO 2 INCIDENCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
7	RAIO X CLAVICULA 2 INCIDENCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
8	RAIO X DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00



9	RAIO X DA MÃO COM LAUDO	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
10	RAIO X DO ABDOMEN SIMPLES C/ LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
11	RAIO X DE ANTEBRAÇO COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
12	RAIO X DE BACIA 1 INCIDENCIA COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
13	RAIO X DE BRAÇO 2 INCIDENCIAS COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
14	RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP E PE COM LAUDO	UNID	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
15	RAIO DE DE COLUNA DORSAL AP E PE COM LAUDO	UNID	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
16	RAIO X COLUNA LOMBAR AP E PE COM LAUDO	UNID	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
17	RAIO X DE COLUNA TORACICA AP E PE COM LAUDO	UNID	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
18	RAIO X DE COSTELA (HEMITÓRAX) COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
19	RAIO X DO COTOVELO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
20	RAIO X DE COXA COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
21	RAIO X DE CRANIO COM LAUDO ATE 2 INCIDENCIAS	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
22	RAIO X DE DEDOS DA MAO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
23	RAIO X DE DEDO DO PE COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
24	RAIO X DE IDADE OSSEA COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
25	RAIO X DE OMOPLATA OU ESCAPULA COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
26	RAIO X DE PUNHO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
27	RAIO X DE SACRO-COCCIX COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
28	RAIO X DE TORAX AP E PE COM	UNID	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00



	LAUDO				
29	RAIO X DO TORAX SIMPLES COM LAUDO	UNID	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
30	RAIO X DE TORNOZELO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
31	RAIO X DE JOELHO COM LAUDO	UNID	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 322.250,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO TÓRAX	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO ABDOMEN TOTAL (abdome superior, pelve e retroperitônio)	UNID	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO ABDOME SUPERIOR	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DE COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	UNID	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE CRÂNIO OU SELA	UNID	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00



	TÚRSICA OU ÓRBITAS				
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DO ABDOMEN TOTAL (pelve e retroperitônio)	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DO ABDOME SUPERIOR	UNID	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DA PELVE OU BACIA	UNID	8	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UNID	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
13	MAMOGRAFIA	UNID	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.025,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento parcelado de **Exames de Diagnóstico por Imagem** do Fundo Municipal de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/06/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto**, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação do órgão Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu, que deseja fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos serviços, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria de Saúde, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos**; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de**



posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 006/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 01 de junho de 2018.



Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDORA
PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº. 13.145.166/0001-48
Alessandra Jaques Marques
CPF nº 032.192.684-63

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019- SRP 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019

Ata de Registro de Preço n.º 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a **Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo *Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social* o **Sr. Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME**, inscrita no CNPJ nº. **27.657.523/0001-61**, com sede à rua Amélia de Sá, 11, Caraibeiras, Tacaratu/PE, Conta nº 14832, Banco do Brasil, Ag. 2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 005/2019- Pregão Presencial nº 004/2019**, neste ato representada pelo Sr. João Paulo de Araújo Oliveira, brasileiro, solteiro, Estudante, CPF 037.527.945-85 RG 1329960815 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nilson Gomes de Araújo, s/n, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – PEÇAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT . MICRO-ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
2	AMORTECEDOR TRAS. MICRO-ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
3	AMORTECEDOR DIANT. ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 487,67	R\$ 5.852,04
4	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 487,67	R\$ 5.852,04
5	AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	4	R\$ 318,33	R\$ 1.273,32
6	AMORTECEDOR TRAS. UNO	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
7	AMORTECEDOR DIANT. PALIO	UNID	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
8	AMORTECEDOR TRAS. PALIO	UNID	4	R\$ 293,33	R\$ 1.173,32
9	AMORTECEDOR DIANT. SIENA	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
10	AMORTECEDOR TRAS. SIENA	UNID	4	R\$ 313,33	R\$ 1.253,32
11	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	UNID	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
12	AMORTECEDOR TRAS. DUCATO	UNID	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
13	ARTICULAÇÃO INFERIOR DE ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 388,33	R\$ 4.659,96



14	ARTICULAÇÃO AXIAL DE UNO	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
15	ARTICULAÇÃO AXIAL DE PALIO	UNID	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
16	ARTICULAÇÃO AXIAL DE SIENA	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
17	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DUCATO	UNID	8	R\$ 167,67	R\$ 1.341,36
18	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
19	BATERIA DE 150HP	UNID	4	R\$ 1.104,67	R\$ 4.418,68
20	BATERIA DE 100HP	UNID	4	R\$ 995,67	R\$ 3.982,68
21	BATERIA DE 80HP	UNID	4	R\$ 847,00	R\$ 3.388,00
22	BATERIA DE 60HP	UNID	4	R\$ 658,33	R\$ 2.633,32
23	BICOS INJETORES DUCATO	UNID	4	R\$ 1.459,00	R\$ 5.836,00
24	BICO INJETOR	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
25	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE ONIBUS	UNID	12	R\$ 12.008,33	R\$ 144.099,96
26	BOMBA DAGUA ONIBUS	UNID	12	R\$ 787,67	R\$ 9.452,04
27	BOMBA DAGUA UNO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
28	BOMBA DAGUA PALIO	UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
29	BOMBA DAGUA SIENA	UNID	2	R\$ 227,67	R\$ 455,34
30	BOMBA DAGUA DUCATO	UNID	4	R\$ 997,67	R\$ 3.990,68
31	BOMBA DE OLEO MICRO-ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 2.615,00	R\$ 41.840,00
32	BOMBA DE OLEO UNO	UNID	4	R\$ 418,33	R\$ 1.673,32
33	BOMBA DE OLEO SIENA	UNID	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
34	BOMBA DE OLEO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.315,00	R\$ 4.630,00
35	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ONIBUS	UNID	16	R\$ 3.508,33	R\$ 56.133,28
36	BOMBA DE COMBUSTIVEL MICRO-ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 1.605,00	R\$ 25.680,00
37	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNID	4	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
39	BOMBA DE COMBUSTIVEL SIENA	UNID	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00



40	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO	UNID	2	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
41	BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 1.355,00	R\$ 2.710,00
42	BOMBA HIDRAULICA PALIO	UNID	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
43	BOMBA HIDRAULICA UNO	UNID	2	R\$ 488,33	R\$ 976,66
44	BUCHA DA BANDEJA DUCATO	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
45	BUCHA DA BANDEJA SIENA	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
46	BUCHA DA BANDEJA PALIO	UNID	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
47	BUCHA DA BANDEJA UNO	UNID	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
48	BUCHA DA BANDEJA MICRO-ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
49	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS	UNID	16	R\$ 478,33	R\$ 7.653,28
50	CABO DE FREIO DUCATO	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
51	CABO DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
52	CABO DE FREIO PALIO	UNID	4	R\$ 220,67	R\$ 882,68
53	CABO DE FREIO UNO	UNID	4	R\$ 246,33	R\$ 985,32
54	CABO DE FREIO MICRO-ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
55	CAIXA DE DIREÇÃO UNO	UNID	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
56	CAIXA DE DIREÇÃO PALIO	UNID	2	R\$ 797,67	R\$ 1.595,34
57	CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.105,67	R\$ 4.211,34
58	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 548,33	R\$ 2.193,32
59	CABO DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
60	CABO DE EMBREAGEM SIENA	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
61	CABO DE EMBREAGEM PALIO	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
62	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNID	4	R\$ 118,33	R\$ 473,32
63	CAPO DE DUCATO	UNID	2	R\$ 1.408,33	R\$ 2.816,66
64	CAPO DE SIENA	UNID	1	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
65	CAPO DE PALIO	UNID	2	R\$ 1.107,67	R\$ 2.215,34
66	CAPO DE UNO	UNID	2	R\$ 1.208,33	R\$ 2.416,66



67	CEBOLA DO OLEO	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
68	CHAVE DE RODA	UNID	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
69	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS	UNID	12	R\$ 488,33	R\$ 5.859,96
70	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
71	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM UNO	UNID	4	R\$ 167,67	R\$ 670,68
72	CILINDRO DE FREIO	UNID	4	R\$ 278,33	R\$ 1.113,32
73	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R\$ 1.546,33	R\$ 6.185,32
74	CILINDRO MESTRE DE ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 2.608,33	R\$ 10.433,32
75	COIFA DO CAMBIO	KIT	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
76	COIFA DA RODA	KIT	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
77	CORPO BORBOLETA	UNID	2	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00
78	COLA DE JUNTA	UNID	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
79	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNID	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
80	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO	UNID	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
81	CORREIA DO ALTERNADOR SIENA	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
82	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	4	R\$ 198,33	R\$ 793,32
83	CORREIA DENTADA UNO	UNID	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
84	CORREIA DENTADA PALIO	UNID	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
85	CORREIA DENTADA SIENA	UNID	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
86	CORREIA DENTADA DUCATO	UNID	4	R\$ 328,33	R\$ 1.313,32
87	COXIM DO AMORTECEDOR UNO	UNID	4	R\$ 100,67	R\$ 402,68
88	COXIM DO AMORTECEDOR SIENA	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
89	COXIM DO AMORTECEDOR PALIO	UNID	4	R\$ 167,67	R\$ 670,68
90	COXIM DA AMORTECEDOR DUCATO	UNID	4	R\$ 397,67	R\$ 1.590,68
91	COXIM DO MOTOR UNO	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
92	COXIM DO MOTOR PALIO	UNID	4	R\$ 163,33	R\$ 653,32
93	COXIM DO MOTOR SIENA	UNID	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32



94	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNID	4	R\$ 447,00	R\$ 1.788,00
95	CUBO DE RODA DUCATO	UNID	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
96	CUBO DE RODA DE SIENA	UNID	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
97	CUBO DE RODA PALIO	UNID	4	R\$ 137,67	R\$ 550,68
98	CUBO DE RODA DE UNO	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
99	CUBO DE RODA ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 1.988,33	R\$ 23.859,96
100	CUÍCA DE FREIO P/ ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 693,33	R\$ 8.319,96
101	DISCO DE FREIO DINT ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
102	DISCO DE FREIO TRAS ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
103	DISCO DE FREIO DIANT UNO	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
104	DISCO DE FREIO TRAS UNO	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
105	DISCO DE FREIO DE PALIO	UNID	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
106	DISCO DE FREIO SIENA	UNID	4	R\$ 168,33	R\$ 673,32
107	DISCO DE FREIO DUCATO	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
108	ELETROVENTILADOR	UNID	4	R\$ 813,33	R\$ 3.253,32
109	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	4	R\$ 2.608,33	R\$ 10.433,32
110	EMBREAGEM PARA ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 3.807,67	R\$ 30.461,36
111	EMBREAGEM PARA DUCATO	UNID	4	R\$ 1.905,00	R\$ 7.620,00
112	EMBREAGEM SIENA	UNID	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
113	EMBREAGEM DE PALIO	UNID	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
114	EMBREAGEM DE UNO	UNID	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
115	FAROL DE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 497,67	R\$ 3.981,36
116	FAROL DUCATO	UNID	4	R\$ 488,33	R\$ 1.953,32
117	FAROL DE SIENA	UNID	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
118	FAROL DE PALIO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
119	FAROL DE UNO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
120	GRAXA POTE DE 1K	UNID	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
121	JOGO DE JUNTA DE UNO COMPLETO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00



122	JOGO DE JUNTA DE PALIO COMPLETO	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
123	JOGO DE JUNTA DE SIENA COMPLETO	UMID	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
124	JOGO DE JUNTA DUCATO COMPLETO	UNID	4	R\$ 839,00	R\$ 3.356,00
125	JOGO DE VELAS SIENA	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
126	JOGO DE VELAS PALIO	UNID	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
127	JOGO DE VELAS UNO	UNID	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
128	JUNTA DE CABOÇOTE DUCATO	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
129	JUNTA DE CABEÇOTE SIENA	UNID	1	R\$ 128,33	R\$ 128,33
130	JUNTA DE CABEÇOTE PALIO	UNID	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
131	JUNTA DE CABEÇOTE UNO	UNID	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
132	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO COMPLETA	UNID	4	R\$ 1.235,00	R\$ 4.940,00
133	JUNTA HOMOCINETICA SIENA	UNID	4	R\$ 277,67	R\$ 1.110,68
134	JUNTA HOMOCINETICA PALIO	UNID	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
135	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNID	4	R\$ 217,67	R\$ 870,68
136	KIT DE ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
137	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 415,00	R\$ 6.640,00
138	KIT BATEMTE AMORTECEDOR UNO	UNID	4	R\$ 68,33	R\$ 273,32
139	KIT BATENTE AMORTECEDOR PALIO	UNID	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
140	KIT BATENTA AMORTECEDOR SIENA	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
141	KIT BATENTA DO AMORTECADOR DUCATO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
142	KIT DE REPAROS FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
143	LAMPADAS FAROIS	UNID	12	R\$ 63,33	R\$ 759,96
144	LANTERNAS ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
145	LANTERNA DUCATO	UNID	4	R\$ 380,67	R\$ 1.522,68
146	LANTERNA SIENA	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00



147	LANTERNA DE UNO	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
148	LANTERNA DE PALIO	UNID	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
149	LONAS DE FREIO DE ONIBUS	JOGO	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
150	MANCAL DO SIENA	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
151	MANCAL DO PALIO	UNID	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,32
152	MANCAL DO UNO	UNID	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
153	MANGUEIRA DO ANTI CHAMAS	UNID	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
154	MAMGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
155	MANGOTE DO RADIADOR DE DUCATO	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
156	MANGOTE DO RADIADOR DE UNO	UNID	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
157	MANGOTE DO RADIADOR DE PALIO	UNID	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
158	MANGOTE DO RADIADOR DA SIENA	UNID	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
159	MANGOTE DO RADIADOR ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
160	MOLAS DO AMORTECEDO DE DUCATO PAR	UNID	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
161	MOLAS DO AMORTECEDOR DE UNO PAR	UNID	4	R\$ 448,33	R\$ 1.793,32
162	MOLAS DO AMORTECEDOR SIENA PAR	UNID	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
163	MOLAS DO AMORTECEDOR PALIO PAR	UNID	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
164	MOLAS PARA MOLEJO DE ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
165	MOLAS MOLEJO DUCATO	UNID	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
166	MOLEJO DE UNO	UNID	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
167	OLEO DE FREIO	UNID	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
168	OLEO DO DIFERENCIAL	UNID	4	R\$ 27,67	R\$ 110,68
169	OLEO DA CAIXA DE MARCHA	UNID	4	R\$ 27,67	R\$ 110,68
170	OLEO HIDRAULICO	UNID	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
171	PAR DE TAMBOR DE FREIOS DIANT ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00



172	PAR DE TAMBOR DE FREIOS TRAS ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 1.388,33	R\$ 16.659,96
173	PARABRISA GRANDE ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 1.608,33	R\$ 19.299,96
174	PARABRISAPEQUENO ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 1.473,67	R\$ 17.684,04
175	PARABRISA DE UNO	UNID	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
176	PARABRISA PALIO	UNID	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
177	PARABRISA SIENA	UNID	4	R\$ 418,33	R\$ 1.673,32
178	PARABRISA DUCATO	UNID	4	R\$ 868,33	R\$ 3.473,32
179	PARA-CHOQUE DE DUCATO	UNID	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
180	PARA-CHOQUE DE UNO	UNID	4	R\$ 208,33	R\$ 833,32
181	PARA-CHOQUE DE PALIO	UNID	4	R\$ 218,33	R\$ 873,32
182	PARA-CHOQUE DE SIENA	UNID	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
183	PARALAMAS DE DUCATO	UNID	4	R\$ 377,67	R\$ 1.510,68
184	PARALAMAS DE UNO	UNID	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
185	PARALAMAS DE PALIO	UNID	4	R\$ 355,67	R\$ 1.422,68
186	PARALAMAS DE SIENA	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
187	PASTILHA DE FREIO DE ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 459,00	R\$ 7.344,00
188	PASTILHA DE FREIO DE DUCATO	UNID	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
189	PASTILHA DE FREIO DE UNO	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
190	PASTILHA DE FREIO DE PALIO	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
191	PASTILHA DE FREIO DE SIENA	UNID	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
192	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 385,00	R\$ 6.160,00
193	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DUCATO	UNID	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
194	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE UNO	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
195	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE PALIO	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
196	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE SIENA	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
197	PORTA INJETOR COMPLETO UN. ONIBUS	UNID	12	R\$ 1.857,67	R\$ 22.292,04
198	RADIADOR DE ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 2.808,33	R\$ 33.699,96



199	RADIADOR DE DUCATO	UNID	4	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00
200	RADIADOR DE UNO	UNID	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
201	RADIADOR DE SIENA	UNID	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
202	RADIADOR DE PALIO	UNID	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
203	REPARO FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
204	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00
205	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE DUCATO	UNID	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
206	RESERVATORIO DE EXPANSÃO ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
207	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DUCATO	UNID	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
208	RESERVATORIO DE EXPANSÃO UNO	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
209	RESERVATORIO DE EXPANSÃO PALIO	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
210	RESERVATORIO DE EXPANSÃO SIENA	UNID	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
211	RETENTOR DE RODA	UNID	4	R\$ 67,67	R\$ 270,68
212	ROLAMENTO DO VOLANTE	UNID	4	R\$ 118,33	R\$ 473,32
213	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DUCAO	UNID	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68
214	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA SIENA	UNID	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
215	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA UNO	UNID	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
216	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA PALIO	UNID	4	R\$ 218,33	R\$ 873,32
217	ROLAMENTO DA RODA DE ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
218	ROLAMENTO DA RODA DE DUCATO	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
219	ROLAMENTO DA RODA DE SIENA	UNID	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
220	ROLAMENTO DA RODA DE UNO	UNID	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
221	ROLAMENTO DA RODA DE PALIO	UNID	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
222	SAPATA DE FREIO SIENA	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00



223	SAPATA DE FREIO PALIO	UNID	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
224	SAPATA DE FREIO UNO	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
225	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
226	TAMBOR DE FREIO SIENA	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
227	TAMBOR DE FREIO PALIO	UNID	4	R\$ 247,67	R\$ 990,68
228	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
229	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
230	TERMINAL DE DIREÇÃO SIENA	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
231	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO	UNID	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
232	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNID	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
233	VALVULA TERMOSTATICA PALIO	UNID	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,32
234	VALVULA TERMOSTATICA SIENA	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
235	VALVULA TERMOSTATICA UNO	UNID	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
VALOR TOTAL					R\$ 880.706,11

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/07/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social promover



a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social; e dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social obriga-se a: **1) Exercer** o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar** o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar** o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar** a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter** arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição** da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente



da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 005/2019- Edital de Pregão Presencial nº 004/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 04 de julho de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretaria Municipal de Educação



Paulo Roberto Felix
Secretario Municipal de Assistência Social

RAIMUNDO R DE LIMA AUTOMOTIVOS ME
CNPJ nº. 27.657.523/0001-61
João Paulo de Araújo Oliveira
CPF 037.527.945-85

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019- SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu; e do outro lado a empresa **REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.267.472/0001-33**, com sede à Rua Almirante Tamandaré, 239, sala 05, centro, São Lourenço da Mata/PE, Conta nº 1.941-9, Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Ag. 0876, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 038/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Emídio Vital do Carmo, brasileiro, Administrador, inscrito no RG nº. 6.110.053 SDS/PE, CPF Nº. 057.117.424-85, residente e domiciliada à Rua Estudante Geremias Bastos, 284, apto 302, Pina, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – MAQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V UNIT C/ BDI	V TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 104,55	R\$ 122,50	R\$ 88.200,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 140,82	R\$ 165,00	R\$ 118.800,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 169,50	R\$ 198,60	R\$ 142.992,00
4	CAVALO MECANICO COM CAPACIDADE DE 30 TON.POT. 203 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO)	H	360,00	R\$ 204,40	R\$ 239,50	R\$ 86.220,00
5	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO	CHP	720,00			R\$



	13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. 6AF_06/2014			R\$ 157,46	R\$ 184,50	132.840,00
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 129,73	R\$ 152,00	R\$ 109.440,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	720,00	R\$ 147,65	R\$ 173,00	R\$ 142.560,00
8	CARRETA CARREGA TUDO, COM BASE PLANA E 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 A 70 TON. - SEM MAO DE OBRA DO OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO OU NOTURNO)	H	360,00	R\$ 38,41	R\$ 45,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 819.252,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação de serviço de locação de máquinas, tratores e veículos pesados para a realização de atividades de acordo com as necessidades eventuais com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria de Infra Estrutura deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/11/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos



Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

- 1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;
- 2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora;
- 3) Caso haja interrupção ou atraso** nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço;
- 4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 5) Indicar na nota fiscal/fatura** o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos;
- 6) Responder** pelos danos causados diretamente a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Tacaratu; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante;
- 7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante;
- 8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata;
- 9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a:

- 1) Exercer** o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar** o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar** o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;
- 4) Providenciar** a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.;
- 5) Manter** arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretaria de Infraestrutura direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;

1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo



III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 013/2019- Edital de Pregão**



Presencial nº 004/2019 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de novembro de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito

REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº.
19.267.472/0001-33
Antônio Emídio Vital do Carmo
CPF Nº. 057.117.424-85

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018- SRP 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2018

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **12.044.426/0001-26**, com sede à rua Clodoaldo Bezerra, 118, Centro – Petrolândia – PE, Conta nº 29.592-2, Banco Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 029/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aderval Estevão de Queiroz, brasileiro, casado, motorista, CPF 748.887.064-68 RG 4139517 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Everaldo Rodrigues Nascimento, 59, centro, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

PLANILHA – MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária, garrafa de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada, alvejante e desinfetante de uso geral. Caixa com 12 und.	cx	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
2	Álcool etílico 46,2º INPM, garrafa de 500 ml, embalado em frasco com tampa rosca que não permita vazamentos. Caixa com 12 und.	cx	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	Algodão pacote grande, deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00



4	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Caixa com 06 und.	cx	100	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
5	Bacia plástica grande, cap. 20 litros	UNID	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
6	Bacias plásticas media, cap de 10 lts	UNID	90	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
7	Balde de plástico de 10 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	170	R\$ 9,30	R\$ 1.581,00
8	Balde de plástico de 15 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
9	Cera branca líquida, impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em frasco de 750 ml, com tampa que não permita vazamento. Caixa com 12 und.	cx	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
10	Colher refeição descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
11	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
12	Colônia Infantil 120 ml, produto testado e aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno. Caixa com 12 und.	cx	50	R\$ 108,60	R\$ 5.430,00
13	Copo descartável de 180 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 und.	cx	350	R\$ 87,50	R\$ 30.625,00
14	Copo descartável de 50 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 50 und.	cx	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
15	Creme ou Gel dental infantil, testado e aprovado pelos dentistas, com mínimo de 1.100 ppm. de flúor, ação bacteriana, 50 g. caixa com 10 und.	cx	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00



16	Creme sem enxague, para pentear cabelos 300 ml, tipo condicionador para todos os tipos de cabelos, indicado para uso infantil, e de diversas fragrâncias. Caixa com 12 und.	cx	200	R\$ 104,40	R\$ 20.880,00
17	Desinfetante liquido, 2 litros, concentrado, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, a gents sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave com tampa que não permita vazamento. caixa com 06 und.	cx	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
18	Desodorizado ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml.	UNID	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
19	Detergente para louça líquido para remoção de gordura, neutro, incolor, acondicionados em frasco plásticos contendo 500ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Caixa com 24 und.	cx	300	R\$ 43,20	R\$ 12.960,00
20	Embalagem de aluminio, nº 09, redonda com tampa, possuindo 100 unidades na caixa.	cx	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
21	Escova multi uso, com cerdas de nylon, formato oval	UNID	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
22	Esponja de aço, pac c/ 8 unidades, .Com 8 und de esponjas de lã de aço, auxiliando na limpeza mais difícil, pode ser usada para arear utensílios domésticos e na remoção de manchas difíceis no banheiro ou no chão. Caixa com 14 pacotes.	cx	600	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00
23	Esponja dupla face para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UNID	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
24	Flanela medindo 23 X 23 cm com costuras laterais, 100% algodão, alta absorção de umidades. Produto isento de ragos e de outros defeitos que possam prejudicar sua	UNID	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00



	utilização.				
25	Fósforo, confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 20 caixas.	UNID	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
26	Guardanapo pacote com 50 unidades, medindo 21x23 cm	UNID	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
027	Inseticida aerosol, em embalagem de 300 ml, com registro no Ms, químico responsável, data de validade, composições e informações do fabricante estampados no frasco.	UNID	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
028	Lixeira em plástico aberta em material polietileno, formato cilíndrico	UNID	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
029	Lixeira, material polietileno, capacidade 08 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico	UNID	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
030	Lustra móveis a base de cera de carnaúba, monoestearato de glicerina, álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos, ingredientes ativo silicone 0,36%, líquido de média viscosidade, secagem rápida e de vários odores, embalado em frasco plástico contendo 200ml.	UNID	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
031	Luvas de latex para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande e medio. PACOTES COM 12 UND.	PCT	50	R\$ 99,60	R\$ 4.980,00
032	Odorizante sanitário para vasos sanitários, caixa contendo 1 aste plástica e 1 pedra de 35g. CX COM 36 UND.	CX	100	R\$ 74,16	R\$ 7.416,00
033	Pá para lixo cano longo em madeira revestido com plástico	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
034	Pá para lixo sem cabo, em material plástico.	UNID	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00



035	Palito de dente, de bambu, caixa com 100 unidades. FARDO COM 25 UND.	FARDO	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
036	Pano de copa para conzinha, (38X58cm). Produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	UNID	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
037	Panos de chão para limpeza medindo 52X72, saco de açúcar branco vazio, produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar a sua utilização.	UNID	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
038	Papel Alumínio em rolo 7,5 m, com 30 cm de largura, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso.	UNID	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
039	Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30mx 20 cm, fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca, neutro, de primeira qualidade. FARDO COM 16 UND.	FARDO	400	R\$ 53,60	R\$ 21.440,00
040	Papel toalha interfolhado, fls-100% em fibras virgens com 2 unidades em cada pacote. FARDO COM 12.	UNID	200	R\$ 57,60	R\$ 11.520,00
041	Pente grande e fino de plástico, com dentes finos e largos, para cabelos de todos os tipos.	UNID	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
042	Plástico em bubina, capacidade de 5 kg, rolo picotado	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
043	Polidor de alumínio de 500ml produto para desincrustação de amido e retirada de manchas em louças. CAIXO COM 12 UND.	CX	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
044	Pomada para assaduras Infantil, testada e aprovada pelos dermatologistas. Forma de apresentação bisnaga. MINIMO 12 MESES	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
045	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 15 cm. PACOTE COM 10 UND.	UNID	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00



046	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 21 cm. PACOTE COM 10 UND.	UNID	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
047	Pregador de roupas. Pacotes com 12 und.	PCT	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
048	Rastelo para Lixo, com cabo reforçado e plastificado.	UNID	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
049	Rodo pequeno dupla espuma, (30cm) com cabo plastificado	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
050	Sabão em barra, 500 gr, composição básica de carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela, verde ou azul. CAIXA COM 20 UND.	CX	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
051	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagens de 500 gramas. FARDO COM 27 PACOTES.	CX	250	R\$ 90,45	R\$ 22.612,50
052	Sabonete Infantil a base de creme hidratante em barra de 75g, deve apresentar bom rendimento, composição e informações do fabricante na estampados na embalagem. FARDO COM 12 UND.	UNID	150	R\$ 37,20	R\$ 5.580,00
053	Saco para lixo, 15 L, pacote com 20 unidades. Resíduos Normais, informações do fabricante estampados na embalagem. FARDO COM 25 PACOTES.	FARDOS	50	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
054	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, pacote com 05 unidades. FARDO COM 25 PACOTES,	FARDOS	300	R\$ 83,75	R\$ 25.125,00
055	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	UNID	35	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00



056	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	UNID	70	R\$ 83,75	R\$ 5.862,50
057	Shampoo contra piolho, suave neutro que não cause ardência nos olhos, 100 ml	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
058	Shampoo infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco de 210 ml.	UNID	70	R\$ 11,30	R\$ 791,00
059	Soda caustica, tipo escamas, embaladas em potes de 300 gr., composta de hidróxido de sódio	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
060	Varal tipo corda, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros e 12 und.	UNID	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
061	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, cabo madeira medindo 1,20m comprimento e cerdas 60cm.	UNID	700	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
062	Vassoura de pelo, com cerdas macias, cabo metálico e plastificado.	UNID	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
063	Vassoura para sanitário, com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte.	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
064	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNID	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 425.852,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura de material de limpeza para diversos departamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Saúde. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do



ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 23/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

– A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Tacaratu**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento)



do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde, obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a



Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 029/2018- Edital de Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 23 de julho de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito

Maria da Conceição Leite Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUPERMERCADO RODOLFO LTDA
CNPJ nº. 12.044.426/0001-26
Aderval Estevão de Queiroz
CPF 748.887.064-68

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019- SRP 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2019

Ata de Registro de Preço n.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade de Tacaratu/PE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.639.156/0002-11**, com sede à rua Djalma Wanderley, 115 – Centro – Petrolândia – PE, Conta nº 37.203-X, Banco Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, SRP 001/2019** neste ato representada pelo Sr. Maurício Agenor Sandes, brasileiro, casado, motorista, inscrito na CNH nº. 01851155297-DETRAN-PE, CPF Nº. 013.016.178-06, residente e domiciliado à rua São José, 91 Petrolândia – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – GÁS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GAS GPL 13KG	UNID	1328	R\$ 79,00	R\$ 104.912,00
VALOR TOTAL					

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição para entrega parcelada de botijões de gás GLP 13 kg, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/02/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a



contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)**; **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios;** **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a



fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1; III – Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO –** O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse



público, observando-se o disposto na *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 003/2019- Edital de Pregão Presencial nº 001/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 12 de fevereiro de 2019.

Jose Gerson da Silva
Prefeito

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretaria Municipal de Educação

Paulo Roberto Felix
Secretario Municipal de Assistência Social

Maria da Conceição Leite Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº. 05.639.156/0002-11
Maurício Agenor Sandes
CPF Nº. 013.016.178-06

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- SRP 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2019

Ata de Registro de Preço n.º 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28**, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **ROQUE SEVERO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. **04.208.592/0001-92**, com sede à Rua Artur Vieira Lima, 145, Centro Petrolândia/PE, Conta nº 12.164-9, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019, SRP 006/2019**, neste ato representada pela Srª. Maria do Socorro Rufino Ferreira Severo, inscrito no RG nº. 4476324 SDS/PE, CPF n.º. 825.449.994-20, residente e domiciliada na Rua Raimundo Lira, 116, Centro Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

PLANILHA DE GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE II FRIOS E CARNES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA – Coxão mole. Primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardecetes.	KG	3.000	R\$ 24,63	R\$ 73.890,00
2	CARNE (MOÍDA) - Com 19% de gorduras totais (%vd) pct de 500 g	PCT	19.000	R\$ 4,32	R\$ 82.080,00
3	CARNE DE CHARQUE - Primeira qualidade, (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente atóxico, embalagem de 1 kg.		3.000	R\$ 23,40	R\$ 70.200,00
4	FÍGADO BOVINO - Firme, com boa aparência.	KG	3.000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
5	FILÉ DE PEIXE MERLUZA - Características: congelado, sem pele, sem tempero, fresco, limpo,	KG	400	R\$ 26,14	R\$ 10.456,00



	eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras. Com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1 kg.				
6	FRANGO INTEIRO - Congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, com registro no sif ou sisp.	KG	12.000	R\$ 6,98	R\$ 83.760,00
7	PEITO DE FRANGO, CONGELADO - Carne de frango, tipo peito, congelada, não temperado, com pele, com adição de água de no máximo 4 %. Aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número de registro no SIF, SIE, SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	3.000	R\$ 11,05	R\$ 33.150,00
8	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade.	KG	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
9	MUSCULO BOVINO - Carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo, e que alterem suas características naturais. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto. Deverá conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SISE ou SIM.	KG	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
10	SALSICHA TIPO HOT DOG - Produto a base de carne bovina com	KG	3.500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00



	condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema à vácuo.				
11	IOGURTE - Diversos sabores, 150 ml	SACO	60.000	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
12	IOGURTE DIET - sem adição de açúcar, diversos sabores, 150 ml	SACO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
13	OVO DE GALINHA - Peso médio de 50 g	UND	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 680.486,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/10/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços



registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;** **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos;** **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante;** **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante;** **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata;** **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);** **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;** **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;** **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;** **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,;** **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos;** **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA;** **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** **a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues;** **b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a



ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 010/2019- Edital de Pregão Presencial nº 007/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 01 de novembro de 2019.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 815d9889-e895-4800-8efd-7c4f7bacb33fe

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROQUE SEVERO DOS SANTOS
CNPJ nº. 04.208.592/0001-92
Maria do Socorro Rufino Ferreira Severo
CPF nº. 825.449.994-20

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018- SRP 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 012/2018

Ata de Registro de Preço n.º 007/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Oliveira Leite**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 012/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018**, neste ato representada pelo Sr. **Allyson Valdeque Galindo Maciel**, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69, CNH 05193834994 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira P Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carro para Material de Limpeza, material de confecção: polipropileno, possui: balde de espremedor, kit com mops liquido e po, placa sinalizada e pa, saco de vinil.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	Ar Condicionado, capacidade 9.000 a 12.000 BTU's, split, função quente e frio.	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
3	Computador (Desktop-Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio	9	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00



	<p>www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>			
4	<p>No-Break (Para Computador/Impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
5	<p>Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de</p>	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00



	35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
6	Geladeira/ Refrigerador, capacidade de 250 a 299L.	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
7	Estetoscópio Adulto, tipo duplo, auscultador aço inoxidável	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
8	Esfigmomanômetro Adulto, materiais de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho, velcro.	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
9	Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
10	Televisor, tipo LED, porta USB, FULL HD sim, entrada HDMI, possui conversor digital, tamanho da tela 32" ate 41", suporte não possui.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
11	Bebedouro/ Purificador Refrigerado, tipo pressão coluna simples	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00



12	Aparelho de DVD, possui controle remoto, porta USB, reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
13	Mesa de Mayo, material de confecção: aço inoxidável	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
14	Escada com 2 degraus, material de confecção: aço inoxidável	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação LED, Haste flexível	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
16	Cadeira, material confeccionado: aço inoxidável, assento/encosto, polipropileno, não possui: rodízio, regulagem de altura e braços.	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
17	Mesa para Computador base MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, possui: suporte para impressora, suporte para teclado e suporte para CPU.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
18	Cadeira de Rodas Adulto, MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
19	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE, POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
20	Otoscópio Simples, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
21	Nebulizador Portátil, tipo ULTRASSONICO, numeros de saída simultaneas 1	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
22	Adipômetro, tipo ANALOGICO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
23	Mesa de Exames, POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL, ACESSORIOS, suporte para papel, material de confecção: aço inoxidável	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
24	Carro de Curativos, acessórios: balde e bacia. Material de confecção: aço inoxidável	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00



25	Biombo, MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO / FERRO PINTADO, possui: rodízios, tamanho triplo	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
26	Leitor de Código de Barras, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
27	Balde/ Lixeira, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, capacidade de 11 ate 20L	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
28	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
29	Estante, possui reforço, material de confecção /capacidade: aço ou ferro pintado de 101 a 200KG	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
30	Seladora, tipo/aplicação: manual - pedal/grau cirurgico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), possui: reservatorio, valvula unidirecional, material de confecção: silicone	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	Armário, DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04,	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00



	MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40			
33	Carro Maca Simples, possui: SUPORTE DE SORO/COLCHONETE, GRADES LATERAIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço inoxidável	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
34	Suporte de Soro, material de confecção: aço inoxidável, tipo pedestal	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
35	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação: digital	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
36	Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
37	Laringoscópio Adulto ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
38	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	Oxímetro de Pulso TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2 01	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
40	DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
41	Longarina ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
42	Central de Nebulização SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
43	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



	<p>portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>			
44	<p>Projeto Multimídia (Datashow) Característica Física Especificação ESPECIFICAR NÃO Especificação Técnica Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso</p>	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



	de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			
45	Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL			R\$ 169.980,00	

LOTE 02 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caneta de Alta rotação, rolamentos cerâmico com baixo nível de ruídos e visual moderno e ergonômico. Sistema Push bottom. Trijato (3 sprays de refrigeração). Até 420mil rpm.	6	R\$ 1.055,00	R\$ 6.330,00
2	Peça de Mão Micromotor encaixe borden, com baixo nível de ruídos e visual moderno e ergonômico. Velocidade: Regulável de 3.000 a 18.000 RPM em ambos os sentidos.	6	R\$ 986,00	R\$ 5.916,00
3	Peça de Mão Contra-ângulo, com sistema intra e rotação 1:1, possui cabeça reduzida e com visual moderno as peças desenvolvidas com material leve. Velocidade máxima 22000RPM.	6	R\$ 972,00	R\$ 5.832,00
4	Peça Reta, com sistema Intra, corpo de alumínio anodizado, equipamento silencioso e visual moderno.	6	R\$ 993,00	R\$ 5.958,00
5	Compressor Odontológico. Capacidade de reservatório de 30 a 39L; potência de 1 a 1,5HP; Consumo 6 a 7 Pés. Isento de óleo.	7	R\$ 3.540,00	R\$ 24.780,00
6	Foco ginecológico, haste superior flexível, altura variável, base com 04 rodízios, 220v, lâmpada de LED intensidade mínima de 5900 Lux.	7	R\$ 696,00	R\$ 4.872,00



7	Esfigmomanometro adulto, verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon além do fecho em metal ou velcro.	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
TOTAL			R\$ 62.338,00	

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde



poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria; e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde; A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às



custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018- Edital de Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito,



independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 05 de julho de 2018.

Maria da Conceição Oliveira Leite
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA
inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
Allyson Valdeque Galindo Maciel
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019- SRP 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2019

Ata de Registro de Preço n.º 003/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela **Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27**, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019**, neste ato representada pelo Sr. . Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 101.918.974-69 e RG 8.393.672 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino P. Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

EQUIPAMENTOS PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	MEDIO	VALOR TOTAL
1	Notebook I3 4GB 1TB Tela15.6" Windows 10	UNID	1		3.800,00	3.800,00
2	Impressora Multifuncional 0 - Jato de Tinta Colorida LCD Wi-Fi	UNID	1		760,00	760,00
3	Caixa De Som amplificada 4000W, com Bluetooth	UNID	1		1.900,00	1.900,00
4	Bebedouro para garrafão 220v	UNID	4		990,00	3.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.420,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Instrumentos musicais, Material permanente, gráfico, esportivo, expediente, fardamento e Estrutura para eventos e atividades específicas do programa PELC para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/06/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo**



de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Manter, durante toda a vigência** da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização** da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento** de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar o pagamento** devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida** da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado** junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura



Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III– Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO –** O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das



partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 004/2019- Edital de Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 21 de junho de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel
CPF nº 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018- SRP 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr^a **Maria da Conceição Oliveira Leite**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Allyson Valdeque Galindo Maciel**, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69, CNH 05193834994 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira P Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMALGAMADOR, tipo: capsular; modo de operação: digital	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
2	AUTOCLAVE, camara de esterelização: aço inoxidável; modo de operação/capacidade/acessorios: digital, ate 25 litros, não possui.	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
3	fotopolimerizador	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	MOCHO - material de confecção: aço carbono; possui encosto; regulagem de altura a gas.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
5	ULTRASSON, possui: caneta, jato de bicarbonato integrado, transdutor do ultra-son autoclavavel.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
6	JATO DE BICARBONATO, console	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00



	com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; acessórios 01 peça de mão para jato de bicarbonato.			
7	NEGATOSCOPIO, TIPO: lâmpada fluorescente/ 02 corpos	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	RAIO X, instalação: coluna com braço convencional; modo de operação digital; tensão: mínimo 7MA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.940,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: OBJETO – Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS para* aquisição futura aquisição de equipamentos Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 20/06/2018. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e



comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria; e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde; A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as



condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no *subitem 13.1*; III– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49* da *Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 010/2018- Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de junho de 2018.



Maria da Conceição Oliveira Leite
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA
inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
Allyson Valdeque Galindo Maciel
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sr^a Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 288.969.798-38, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, Conta nº 42.196-0, Banco do Brasil, Ag. 0068-X, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019**, neste ato representada pelo Sr. Pablo Augusto de Souza Lucena, inscrito no CPF nº 057.195.484-75, RG nº .7051175 SDS/PE, residente à Rua Maria Eulália de Siqueira, 29, Sucupira, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>APARELHO ANESTESIA COM CAPINOGRFO - Aparelho de Anestesia para pacientes Neonatal, Pediátrico e Adulto - Modos de ventilação disponíveis: Ventilação controlada por volume (VCV) Ventilação controlada por pressão (PCV) Ventilação com suporte de pressão + ventilação de apneia (PSV + ventilação de apneia) Ventilação obrigatória intermitente sincronizada – VC (SIMV - VC) Ventilação obrigatória intermitente sincronizada – PC (SIMV -PC) - Fluxômetro duplo (alto e baixo fluxo) de O2, Air e N2O - Tela Colorida de 10,4”, para exibição exibindo até três curvas de ventilação (EtCO2, Pressão, Fluxo e Volume), ciclo de espirometria e monitoramento completo do gás, ao mesmo tempo em que permite o acesso direto a todos os controles e configurações de parâmetros</p> <p>- Suporte para 2 vaporizadores em linha - Bypass de CO2 - Rack para Módulo de Gases - 3 gases (O2, Ar e N2O) - Bateria de até 150 minutos de funcionamento contínuo - Sistema de aquecimento - Fluxômetro auxiliar de O2</p>	1	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00



2	<p>ASPIRADOR CIRURGICO - Motor: Bivolt, compacto, em alumínio totalmente isento de óleo; Capacidade de sucção de até 25pol. Hg com regulagem feita através de botão de controle de aspiração; Leitura através de vacuômetro; Fluxo de aspiração de 40 litros por minuto; Frasco de 5 litros com válvula de segurança anti-transbordamento.</p>	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
3	<p>BISTURI ELETRICO - O Bisturi Eletrônico EMAI modelo BP-4000, com 3 display para visualização da função selecionada de corte, coagulação e bipolar, com tecnologia digital, linear e independentes através poderosos microcontroladores para uso em pacientes adultos e pediátricos em cirurgias gerais; funcionamento nos modo monopolar com potência mínima de corte de 300w e potência mínima de coagulação 120W e no modo bipolar com potência mínima de saída 70W. Não permiti acionamento simultâneo de 2 canetas, por medida de segurança do paciente e do usuário; utiliza o pedal de acionamento duplo a prova de imersão na água IPX-8 para as funções monopolar e bipolar. Sinalização audiovisual Todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD. Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída. Sistema de ventilação natural. Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual, saídas bipolares totalmente isoladas. Evita duplo acionamento. Regulação da rede- 10% ou 10W- (qual for o maior)5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica. Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação de resistência.</p>	1	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00
4	<p>BOMBA DE INFUSÃO - Bomba de infusão microprocessado, configurável, para administração de soluções por via parenteral ou enteral, através de equipamentos dedicados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema peristáltico linear com múltiplos canais Indicada para infusões 	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00



	<p>em pacientes Adultos, pediátricos ou Neo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de infusão até 1.400 ml/h Adulto e 99,9 ml/h Neo. • Função Bolus a 1 toque e programável até 60ml Adulto com velocidade de 999 ml/h e 30ml Neo com velocidade de 99,9 ml/h. • KVO programável de 1,0 a 5,0 ml Adulto e 0,1 a 3,0 ml Neo. • Bateria externa, de lítio, com autonomia de até 4 h com os dois canais em uso • 36 rótulos de medicamentos • Funções: purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com ou sem KVO, selecionar nível sonoro, rotina dieta enteral, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação • Memória das últimas infusões e histórico de até 2000 eventos • Conjunto bomba e equipo propiciam segurança contra fluxo livre <p>BOMBA DE INFUSAO</p>			
5	<p>DESFIBRILADOR COM MONITOR - Tecnologia CTR (Checagem em Tempo Real); Acessório para ressuscitação cardiopulmonar (RCP Maestro); Módulo Desfibrilador Externo Automático (DEA); Modo Prevenção de Morte Súbita (PMS); ECG (Eletrocardiograma) até 12 derivações; Oximetria (SpO2); Marcapasso Não Invasivo; Pressão Não Invasiva (PANI); Capnografia (EtCO2); Impressora; Bateria recarregável removível.</p>	3	R\$ 40.500,00	R\$ 121.500,00
6	<p>ESCADINHA - Estrutura construída em tubo redondo com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem. Degraus em chapa de aço carbono com revestimento superior em EVA antiderrapante. Pés com ponteiros plásticos.</p>	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
7	<p>FOCO AUXILIAR - iluminação 120 000 lux</p>	1	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00
8	<p>FOCO CIRURGICO - Iluminação: 240 000 lux (120 000 lux por cúpula) Temperatura de cor: 3.200 – 5.000K Vida útil do LED: 50 000 horas Possui Controle de Intensidade</p>	1	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00



	Luminosa e Temperatura de Cor Possui Luz Especial para Vídeo Cirurgia			
9	MACA PARA REMOÇÃO DE PACIENTE - CARRO MACA	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
10	MESA DE MAYO - Estrutura construída em tubos redondos de aço carbono 7/8" x 1,2mm com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, altura regulável, bandeja em aço inox, pés providos com rodízios.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	MESA OPERATORIA - Mesa de operações eletrohidráulica para utilização em cirurgias gerais, permite operação otimizada através do painel de comandos ou controle remoto, botão automático que permite recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (função botão "0" ou "Posição Inicial") e posicioná-la na sala de cirurgia através de rodízios; Dotada de trilhos laterais para a instalação de Acessórios complementares, como placas de braços e quadros; Suporta até 185 kg em Posição normal com movimentação.	1	R\$ 116.500,00	R\$ 116.500,00
12	MESA PARA ARRUMAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
13	NEGATOSCOPIO HOSPITALAR - Painel translúcido na cor branco leitoso. Chave seletora de voltagem 127V/220V. Alto brilho e ausência das áreas de sombra. Não aparece a lâmpada. 5. Design Moderno e Inovador. Fácil instalação e manuseio. Inovador sistema de fixação das radiografias. Alta luminosidade com baixo consumo energético. Reator eletrônico que proporciona maior durabilidade à lâmpada. Não apresenta risco de oxidação.	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
14	SUPORTE PARA SORO - Estrutura tubular fixa com 4 ganchos esmaltada com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pés revestidos com ponteiras plásticas.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 514.365,00



--	--

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – elaboração ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamento e material permanente o qual será utilizado no centro especializado em pequenas cirurgias no hospital Edimir Ferraz Gominho através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/12/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A



justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria; e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde; A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o



descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III– Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 018/2019- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 26 de dezembro de 2019.

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
Pablo Augusto de Souza Lucena
CPF nº 057.195.484-75

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018- SRP 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

Ata de Registro de Preço n.º 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr **Paulo Roberto Felix**, brasileiro, Divorciado, portador do CPF (MF) nº. 858.496.778-87, residente e domiciliado neste município, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu e do outro lado a empresa SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF 057.195.484-75 RG 7051175 - SDS/PE, residente e domiciliado na rua Maria Eulália Siqueira nº. 29, Sucupira – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE I
MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado slith wall Smile 9.000 BTU/h com controle.	UNIDADE	9	R\$ 1.939,00	R\$ 17.451,00
2	Ar condicionado slith wall Smile 12.000 BTU/h com controle.	UNIDADE	5	R\$ 2.041,00	R\$ 10.205,00
3	Mesa p/ computador, estrutura em mdf, medindo 1,00 x 90 x 45 cm, sapata lateral cromada, tubo retangular cromado, pintura verniz, acetinado e alto brilho, capacidade para área de monitor, teclado, mouse, gabinete de CPU e impressora	UNIDADE	12	R\$ 891,00	R\$ 10.692,00
4	Birô com 4 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica. Dimensões: 1,20 x 60 cm (L x P)	UNIDADE	16	R\$ 1.290,00	R\$ 20.640,00
5	BATEDEIRA Planetária Industrial 5lts em inox.	UNIDADE	2	R\$ 5.080,00	R\$ 10.160,00
6	Birô com 4 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica.	UNIDADE	11	R\$ 1.455,00	R\$ 16.005,00



	Dimensões: 1,50 x 60 cm (L x P)				
7	Armário de aço com 02 (duas) portas em lamina de aço 1010/2020 a frio, chapa 26, medindo 1,90 x 0,90, portas com 3 dobradiças, maçanetas, chaves. Com 5 prateleiras reguláveis e cada 5 (cinco) com reforço ômega, trancamento contra oxidação, pintura eletrostática hídrica na cor cristal curada em estufa a 200º graus.	UNIDADE	13	R\$ 1.590,00	R\$ 20.670,00
8	TV de LED 40 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADE	4	R\$ 3.386,00	R\$ 13.544,00
9	TV de LED 32 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADE	4	R\$ 3.079,00	R\$ 12.316,00
10	Cadeira giratória, executiva com braço, regulagem, braços e encostos fixos, regulagem de altura e gás, mecanismos relax; base giratória	UNIDADE	14	R\$ 1.281,00	R\$ 17.934,00
11	Kit Microfone sem fio FM e receptor, até 10 m de alcance.	UNIDADE	4	R\$ 1.025,00	R\$ 4.100,00
12	Cadeira Plástica branca sem braço, certificada pelo INMETRO 120KG.	UNIDADE	150	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
13	DVD Reprodutor de Midia com entrada USB MP3 e Saída de Audio e Video	UNIDADE	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
14	NOTEBOOK I5 (3 geração) 2.7 GHz 8 gb 1 TB tela de 15 polegadas Windows	UNIDADE	10	R\$ 5.025,00	R\$ 50.250,00
15	Computador completo, tela de LCD 18,5 polegadas, HD 1TB, memoria RAM 8 GB com processador CORE i5, com multimídia, teclado, mouse optico, caixa de som acústicas, com sistema operacional Windows premiun, com placa de rede integrada, gravador de DVD, CD e leitor de cartão.	UNIDADE	14	R\$ 4.360,00	R\$ 61.040,00
16	Micro System com entrada USB e auxiliar, CD Player, Rádio AM/FM e duas caixas de som, 12w RMS.	UNIDADE	3	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
17	Mesa pequena (infantil) com quatro cadeiras	CONJUNTO	8	R\$ 1.538,00	R\$ 12.304,00



18	Cadeira longarina com 4 lugares.	UNIDADE	12	R\$ 942,00	R\$ 11.304,00
19	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros em Inox	UNIDADE	2	R\$ 1.587,00	R\$ 3.174,00
20	BEBEDOURO DE COLUNA com duas torneiras (agua natural e gelada) com controle de temperatura.	UNIDADE	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
21	Freezer Horizontal 1 porta 305lts com controle de temperatura, na cor branca.	UNIDADE	3	R\$ 3.590,00	R\$ 10.770,00
22	Impressora multifuncional color com BULK WIFI, impressão de ate 42 PPM, digitalização colorida	UNIDADE	10	R\$ 2.871,00	R\$ 28.710,00
23	ANTENA PARABOLICA monoponto com 1,5m de diâmetro, em aço inoxidável, incluso um receptor com capacidade para até 60 canais e controle remoto.	UNIDADE	2	R\$ 922,00	R\$ 1.844,00
24	ANTENA PARABOLICA multiponto com 1,5m de diâmetro, em aço inoxidável, incluso dois receptores com capacidade para até 60 canais e controle remoto.	UNIDADE	2	R\$ 1.758,00	R\$ 3.516,00
25	Freezer Horizontal 2 portas 519lts com controle de temperatura, na cor branca.	UNIDADE	1	R\$ 5.387,00	R\$ 5.387,00
26	Estante em aço medindo 1,98 de altura x 1,00 de largura. Na cor cinza, com 6 (seis) prateleiras reguláveis com reforço Omega para suportar uma sobrecarga uniforme distribuída em ate 25 kg por prateleira.	UNIDADE	8	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
27	Extensão Elétrica 3 tomadas 3 pinos (padrão novo) com 5 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
28	Extensão Elétrica 3 tomadas dois pinos (padrão antigo) com 5 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
29	Extensão Elétrica 3 tomadas 3 pinos (padrão novo) com 10 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00



30	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 3P/10A (PADRAO NOVO) BIVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO E CHAVE DE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
31	ADAPTADOR Conversor DE TOMADA 3 Pinos (padrão Novo) para 2P (PADRÃO ANTIGO). 10A.	UNIDADE	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
32	Adaptador Tomada Tê Benjamin 3 Pinos p/ 2 pinos.	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
33	BATEDEIRA Planetária Industrial 12lts em inox.	UNIDADE	1	R\$ 7.441,00	R\$ 7.441,00
VALOR TOTAL					R\$ 386.386,00

LOTE II

MATERIAL DE INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teclado, design SLIM/ conexão USB	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
2	MOUSE com desgin diferenciado e ergométrico que garanta mais conforto. Conexão PS@ ou USB com cabo de 1,5,3 botões	UNIDADE	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
3	PENDRIVE com 16GB de capacidade	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A (original)	UNIDADE	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
5	CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A (compatível)	UNIDADE	25	R\$ 141,00	R\$ 3.525,00
6	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (original)	UNIDADE	15	R\$ 788,00	R\$ 11.820,00
7	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (compatível)	UNIDADE	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (original)	UNIDADE	25	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (compatível)	UNIDADE	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00



10	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 vermelha com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
11	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 azul com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
12	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 amarela com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
13	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 PRETA com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
14	KIT 4 TINTAS 100 ml RECARGA PARA IMPRESSORA HP (número 21 e 22)	UNIDADE	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
15	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP original (Preta -número 21)	UNIDADE	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
16	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP original (COLORIDA -número 22)	UNIDADE	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.979,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE conforme solicitação das Secretarias deste Município**, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Assistência Social utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que



eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Manter, durante toda a vigência** da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização** da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento** de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar o pagamento** devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida** da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado** junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição** da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05



(cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 001/2018- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta



Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 26 de março de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito

Paulo Roberto Felix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA
CPF 057.195.484-75

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018- SRP 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2018

Ata de Registro de Preço n.º 005/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr^a **Maria da Conceição Oliveira Leite**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **27.650.356/0001-27**, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Allyson Valdeque Galindo Maciel, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69, CNH 05193834994 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira P Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar Condicionado: CAPACIDADE (DE 9.000 A 12.0000 BTUs) TIPO SPLIT, FUNÇÃO (QUENTE E FRIO)	4	R\$ 2.290,00	R\$ 9.160,00
02	ARMARIO: DIMENSÕES /PRTELEIRAS (ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM/04), MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO), CAPACIDADE POR PRATELEIRA (50KG)	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
03	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS (AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS), DESLIZAMENTO DA GAVETA (TRILHO TELESCOPIO)	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
04	autoclave horizontal de mesa (ate 75 litro): camara de esterelização (aço inoxidavel), modo de operação/ capacidade/ acessorio	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00



	(digital/ ate 25 litro/ não possui)			
05	Balança Antropométrica PARA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
06	Balança Antropométrica PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
07	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE (POLIPROPILENO/DE 30L A 49L)	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
08	BALDE LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO/FERRO PINTADO)	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
09	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	6	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
10	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO/FERRO PINTADO) POSSUI RODIZIO, TAMANHO (TRIPLO)	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DE BRAÇO (AÇO INOXIDAVEL) TIPO (PEDESTAL ALTURA REGULAVEL)	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO - PÉS REMOVÍVEL, AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PES REMOVIVEIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, NÃO POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAR E SUPORTE DE SORO	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
14	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor); Característica Física Especificação CABECEIRA ARTICULADA COMANDO PEDAL, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTANSIDADE), UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR EQUIPO TIPO CARD OU ACOPLADO, CUBA PORCELANA/CERÂMICA TERMINAIS MÍNIMO 03, POSSUI SERINGA TRIPLICE TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ANGULO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00



15	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO/FERRO PINTADO), BRAÇADEIRA (REGULAVEL)	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
16	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO/FERRO PINTADO) ASSENTO/ENCOSTO (POLIPROPILENO), NÃO POSSUI (RODIZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA)	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
17	CARRO MACA SIMPLES: POSSUI (GRADES LATERIAS, SUPORTE DE SORO) ACESSORIOS (COLCHONETES) MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO INOXIDAVEL)	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFEÇÃO (POLIPROPILENO), POSSUI: (BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA, SACO DE VINIL)	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS): TIPO (CUBA/MIN. 200L/POLIPROPILENO)	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
20	COLPOSCOPIO: AUMENTO (VARIAVEL),POSSUI: (CAMERA) E NÃO POSSUI (BRAÇOS E MONITOR)	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
21	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00



	INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
22	DETECTOR FETAL: TIPO (PORTATIL), TECNOLOGIA (DIGITAL)	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECCÃO (TECIDO EM ALGODÃO), BRAÇADEIRA/FERRO (VELCRO)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	ESTANTE: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS, MINIMO 100KG/ 06 PRATELEIRAS, POSSUI REFORÇO	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
25	ESTETOCOPIO INFANTIL: AUSCUTADOR (AÇO INOXIDAVEL) TIPO (DUPLO)	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
26	GELADEIRA /REFRIGERADOR: CAPACIDADE (DE 250 A 299L)	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
27	IMPRESSORA LASER (COMUM): Especificação	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



	mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
28	LONGARINA: ASSENTO/ENCOSTO (POLIPROPILENO), NUMERO DE ASSENTOS (3 LUGARES)	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
29	MESA DE ESCRITORIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (MADEIRA, MDF/MDP/SIMILAR) COMPOSIÇÃO (SIMPLES) DIVISÃO (02)	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
30	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDAVEL	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
31	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR) TIPO (REDONDA DE 1,20 X 1,20 M)	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
32	Nebulizador Portátil TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
33	NEGATOSCOPIO: TIPO (LAMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
34	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



	DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
35	OFTALMOSCÓPIO: BATERIA (CONVENCIONAL) COMPOSIÇÃO (MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES)	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
36	OTOSCOPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO (ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALÓGENA -XONON), COMPOSIÇÃO (5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEL)	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
37	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
38	seladora: tipo/aplicação (manual - pedal/grau cirurgico)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
39	SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDAVEL), TIPO (PEDESTAL ALTURA REGULAVEL)	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
40	TELEVISOR: TIPO (LED), POSSUI (CONVERSOR DIGITAL) ENTRADA (HDMI) PORTAS (USB) TELA (DE 42" ATE 50") NÃO POSSUI (FULL DH)	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
41	ULTRASSON ADONTOLOGICO, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SON AUTOCLAVAVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



VALOR TOTAL	R\$ 206.300,00
-------------	----------------

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e material permanente e um veículo de passeio para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 17/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais



assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria**; e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência** (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.**

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde; A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos**; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.**

CANCELAMENTO DE



REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018- Edital de Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria



Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 17 de maio de 2018.

Maria da Conceição Oliveira Leite
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDORA
SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019- SRP 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019

Ata de Registro de Preço n.º 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sr^a. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27**, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019**, neste ato representada pelo Sr. Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69 RG 8.393.672 - SDS/PE residente e domiciliado na Rua Argentino P. Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa amplificada + tripe; Proposital Produto Design; Integração Bluetooth; Tipo 12" de duas vias, bass-reflex; Max SPL de saída 126 dB; Freq. Range (-10 dB) 48 Hz - 20 kHz; Freq. Response (± 3 dB) 57 Hz - 20 kHz; Cobertura Padrão 100° x 60°; Amplificador projeto Classe D; Classificação da energia 1000W Peak (700W LF + 300W HF), 500W contínua (350W LF + 150W HF); Dimensões: (AxLxP) 66,4 x 38 x 31,6 (cm). Peso líquido: 14,96 kg. Alimentação: Bivolt 110v 220v. Acompanha o Tripe com TRAVA FIXADORA Para caixa de som, REGULAGEM MANUAL Altura regulável, PÉS EMBORRACHADOS Antiderrapante e anti-riscos. Peso 1.850 Gramas, Composição Material Ferro.	UNID	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
2	kit multimidia para computador; Dimensões: 78 x 78 x 75mm, Material: Plástico ABS, Temperatura de trabalho: 0º ~ 45º, Umidade do ar: 45% ~ 90%, Frequência 20 Hz ~ 16 KHz, SNR:80db, Distorção: =0.5% 1W 1KHz , Impedância:40 (Ohms), Potência 3Watts, Certificações CE, FCC.	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00



3	CPU; CPU placa mae que suporte o processador core i5, processador Core i5, 8gb de memoria ram ddr3, HDD com 1 tb de armazenamento, fonte atx bivolt. Sem teclado, sem mouse e sem monitor.	UNID	10	R\$ 2.870,00	R\$ 28.700,00
4	Hd externo; Tipo Disco rígido - externa (portátil) Capacidade - 1 TB Interface - USB 3.0 Taxa de transferência de dados - 5.0 Gbps (USB 3.0) Alimentação. Bus - USB Dimensões - (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso - 175 g	UNID	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
5	Impressora colorida; Resolução de Impressão Colorida 4800 Dpi Resolução de Impressão Preto e Branco 600 Dpi Tempo de Impressão Aproximada para a Primeira Página 10 Segundo(s) Impressão Frente e Verso Manual Cor da Impressão Colorida Funcionamento via USB Requisitos do Sistema Operacional Windows 10, 8, 8.1, 7, 7SP1, Vista SP2, Mac OS X V.10.7.5-10.10 Equipamentos Compatíveis Desktop Notebook Modelo de Cartucho ou Toner Compatível GI-190 BK, GI-190 C, GI-190 Y, GI-190 M Tipo de Papel Suportado Papel Comum, Papel Fotográfico Plus , Glossy, Papel para Foto Fosco, Envelope Americano nº 10	UNID	4	R\$ 2.820,00	R\$ 11.280,00
6	Microfone Duplo S/fio Akg Wms40 Wms 40 Pro Mini Dual Vocal; Microfone de mão sem fio AKG WMS40 Mini Vocal Set Duplo. Chave On/Off. Modulação: FM. Sensibilidade: 100 dBm. Voltagem: 12V. Dimensões aproximadas: 132 x 43 x 133 mm. Informações adicionais: Os LEDs de status do mini-show de receptor SR40 indicam as seguintes informações: ON / OFF. Jack 6,3 mm de saída com controle de volume através do interruptor de ganho de volume, no transmissor. O robusto HT 40 Mini transmissor de mão possui um interruptor ON / OFF / MUTE e um globo de arame resistente protegendo a capsula cardióide dinâmica. A vida da bateria do transmissor é o mesmo lendarário "30 horas de uso de uma única	UNID	2	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00



	bateria AA", reduzindo a necessidade de substituir as baterias.				
7	Mouse; Embalagem econômica, Mouse óptico USB, Scroll macio, Design ergonômico, Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior, Resolução: 800 dpi, Dimensões: 97 x 55 x 34mm.	UNID	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
9	Teclado para computador; Tipo de dispositivo: Teclado, Interface: USB, Disposição: Português – ABNT2, Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, Estilo de teclas: Chiclette Dimensões: (LxPxA) 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm, Peso: 503, Tipo de tecla: Chiclete	UNID	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
10	Mesa de som; 4 Canais de Entrada (2xMono + 1xEstéreo). Entradas separadas para Microfone(XLR)/Linha(P10). Phantom Power 48V selecionável. Insert em todos os canais Mono, para uso com efeitos externos. Canal de entrada Estéreo (3/4). Entrada RCA Auxiliar (Tape In). Equalizador de 3 bandas por canal. Controle de EFX por canal. Potenciômetros e Faders selados. Efeito DSP Delay Integrado. USB IN (Mp3 Player) Integrado. Saída para Fone, Saída Master. Send/Return com ajustes de volume. Mostrador LED com 6 segmentos. Resposta em frequência: 10Hz a 70Khz. SNR: >96dB (line) e >104 (Mic). Equalizador: 80, 2500 e 12.000Hz. Tensão: 110 a 220V (Bivolt). Dimensões: 19 x 24 x 6 (cm). Peso: 1,25 Kg.	UNID	1	R\$ 883,00	R\$ 883,00
11	Ventiladores para Sala de Aula; Motor blindado com 1/2CV de potência. Pás em nylon reforçado: Pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono. Regulagem de inclinação Manual: Cinco posições de inclinação para escolha. Alto poder de vazão: Os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros. Cor: Preto. Potência: 1/2CV. Rotação: 1100rpm.	UNID	100	R\$ 1.340,00	R\$ 134.000,00



	Vazão: até 25m. Hélice: 930mm. Grade: 1000mm. Peso: 12,9kg. Voltagem: Bivolt.				
12	Cabo USB para RCA para Datashow; Cabo Usb Áudio & Vídeo 3 Rca macho Tv 1,80 metros. Cabo para transmissão de áudio e vídeo entre dois equipamentos, compatível em Tv, Dvd, Home Theater, Projetor, entre outros.	UNID	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.344,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretaria deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 25/04/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a



PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente as Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço



registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretarias Municipais de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2019- Edital de Pregão Presencial nº 001/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 25 de abril de 2019.



Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27
Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- SRP 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2019

Ata de Registro de Preço n.º 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28**, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sr^a. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.159.635/0001-97**, com sede à Av. Presidente Kennedy, 422, IPSEP, Recife/PE, Conta nº 3.155-6, Banco CAIXA ECONOMICA, Ag. 0046, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019, SRP 006/2019**, neste ato representada pelo Sr. Maximo Correa Lima Junior, brasileiro, Casado, Representante Comercial, inscrito no RG nº. 1.155.966 SSP - PE e CPF nº. 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira, 315, Imbiribeira, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

PLANILHA DE GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE I ESTIVAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - solúvel, enriquecido de no mínimo 5 vitaminas, contendo aproximadamente 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	12.000	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50



	de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.				
4	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em caixa de papel vedada de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	2.500	R\$ 10,35	R\$ 25.875,00
5	AMIDO TIPO ARROZINA - Embalado em caixa de papel vedada de 200 g.	CX	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
6	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL - Tipo 1, com 3% de fibra (%vd) pct de 1 kg	KG	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
7	ARROZ PARABOLIZADO - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter 1kg e apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	KG	11.000	R\$ 3,04	R\$ 33.440,00



	(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
9	BISCOITO MAISENA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	14.000	R\$ 3,25	R\$ 45.500,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	14.000	R\$ 3,07	R\$ 42.980,00
11	BISCOITO TIPO LEITE: Biscoito doce sabor leite, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	PCT	10.000	R\$ 3,84	R\$ 38.400,00



	de entrega.				
12	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER - O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
13	CANELA EM PÓ - tubo com 40g	PCT	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
14	CAFÉ TORRADO MOÍDO - Torrado e moído produto de 1ª qualidade; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PCT	4.000	R\$ 4,23	R\$ 16.920,00
15	CEREAL INFANTIL - Cereal para alimentação infantil a base de arroz, sachê 230 g. ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina c, vitamina e, niacina, ácido pantatênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d), probiótico e aromatizante vanilina. contém traços de leite e glúten.	PCT	600	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
16	CEREAL INFANTIL - Cereal para alimentação infantil multicereais, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco	PCT	600	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00



	fumarato ferroso), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantatênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) probiótico e aromatizante vanilina. contém traços de leite e glúten.				
17	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	PCT	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
18	CREMOGEMA COM SABOR - Enriquecida com minerais e ácido fólico, pct 200 g	CX	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
19	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL - Enriquecida com minerais e ácido fólico, pct 200 g	CX	3.500	R\$ 3,24	R\$ 11.340,00
20	EXTRATO DE TOMATE - Simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, em sachês de 340g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SACHÊ	10.000	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
21	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, pacote com 1 kg.	KG	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - Pacote de 1kg	KG	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00



23	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - Pacote de 1kg	KG	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
24	FARINHA LÁCTEA - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Sachê 230g.	SACHÊ	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
25	FÉCULA DE MANDIOCA - Em pacote de 1 kg	KG	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
26	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados DE 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	10.000	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
27	FEIJÃO DE CORDA - Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	KG	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00



	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
28	FEIJÃO PRETO - Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - lata de 100g	LATA	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
30	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g e fardo com 30 unidades.	PCT	14.000	R\$ 0,89	R\$ 12.460,00
31	GELATINA COM SABOR - Embalagem aluminizado, contendo 35g	CX	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00



32	FÓRMULA INFANTIL - LEITE ZERO LACTOSE - Fortificado com vitaminas e minerais. Lata com 400g.	LATA	60	R\$ 18,73	R\$ 1.123,80
33	LEITE EM PÓ INFANTIL - Para lactentes de 6 meses a 1 ano, lata 400g, ingredientes: lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. não contém glúten.	LATA	300	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com 9% de proteína (%VD), embalagem de 200g. Características sensoriais. aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	PCT	25.000	R\$ 4,39	R\$ 109.750,00
35	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - com 6,9 % de proteína (%VD) embalagem de 200 g.	PCT	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
36	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE - Pacote 500g	PCT	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - 12 % de proteína (%vd) pct de 500g	PCT	9.000	R\$ 3,64	R\$ 32.760,00
38	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Contendo no mínimo 80% de lipídios, enriquecida com vitaminas,	POTE	1.500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00



	embalagem atóxica contendo 500g e caixa com 12 unidades, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
39	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - pacote de 500 g.	PCT	8.000	R\$ 3,29	R\$ 26.320,00
40	MASSA PRONTA PARA CANJIQUINHA - embalagem de 200 g	PCT	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
41	MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo, embalagem de 500g.	PCT	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
42	XERÉM - obtido de grãos de milho crus, secos, acondicionados em saco plástico resistente com 500g.	PCT	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
43	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem eca e transparente, embalagem 500g.	PCT	1.500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
44	MISTURA PARA BOLO - Pacote de 400 g.	PCT	700	R\$ 3,87	R\$ 2.709,00
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml cx com 20 x 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	GARRAFA	4.000	R\$ 3,91	R\$ 15.640,00
46	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - Pacote de 400 g	PCT	1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
47	SAL REFINADO, IODADO -Pacote de 1 kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	2.500	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
48	SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas.	LATA	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00



	Validade mínima de (06) meses.				
49	SUCO DE FRUTAS - Concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva) - frasco com 500 ml	GARRA FA	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
50	TEMPERO MISTO - sem sal, pacote de 70 g	PCT	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
51	TEMPERO PRONTO - Caldo em tablete, sabor galinha, carne, bem. com 24 cx 19 g	TABLET E	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
52	VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem primária: Frascos plásticos de 500 ml cx c/ 12 und, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses.	GARRA FA	2.500	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 647.352,80

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE*, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/10/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da



devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos**, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou



pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 010/2019- Edital de Pregão Presencial nº 007/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 815d9889-e895-4800-8efd-7c4f7bacb3fe

estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 01 de novembro de 2019.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

TRANSROCA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 04.159.635/0001-97
Maximo Correa Lima Junior
CPF nº. 105.884.504-72

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018- SRP 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a **Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.946.524/0001-93**, com sede à Rua Agostinho de Gois, s/nº, Garanhuns/PE, Conta nº 024.240-3, Banco do Brasil, Ag. 067-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. Zenaldo Pereira de Lima, brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF 311.430.674-87, RG 2356793 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Agostinho de Gois, s/nº, Garanhuns/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
2	NOTEBOOK EDUCACIONAL -EDUCAÇÃO CONECTADA Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM – HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção.Tela de LCD ou LED com tamanho minimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS: As informações detalhadas seguem em anexo	UNID	23	R\$ 2.495,00	R\$ 57.385,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.385,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal



n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretaria deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente as Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as



necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista



no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 07 de dezembro de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ZL COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 05.946.524/0001-93
Zenaldo Pereira de Lima
CPF 311.430.674-87

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 036/2019

Ata de Registro de Preço n.º 006/2019

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pelo Presidente e Gestor do Conselho o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado neste Município e do outro lado a empresa **DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº. 18.144.537/0001-90**, com sede à Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Centro, Tacaratu/PE, Conta nº 10.889-8, Banco do Brasil, Ag. 2.702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Araújo Gomes, brasileiro, casado, Empresário, inscrito na RG nº. 59474410 SSP/PE, CPF Nº. 738.963.914-10, residente e domiciliado à Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Centro, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12*)
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00



3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	unid	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00	R\$ 12.456,00
7	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	unid	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00
8	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	unid	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	R\$ 9.264,00
9	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	unid	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
10	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	unid	4	R\$ 233,00	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
11	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	R\$ 9.264,00
12	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00	R\$ 10.704,00
13	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
14	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00	R\$ 4.464,00



15	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	unid	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
16	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	unid	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00
19	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00	R\$ 10.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.012,00	R\$ 192.144,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/10/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se,



no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA SEDECTUR – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da



prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura /autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa



liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019- Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e** a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 04 de outubro de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Paulo Roberto Felix
Presidente do CMDPCA

DANIEL ARAUJO GOMES ME
CNPJ nº. 18.144.537/0001-90
Daniel Araújo Gomes
CPF Nº. 738.963.914-10

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Educação de Cultura e Desportos de Tacaratu - Pe

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
009/2019	LIC	12/2019	2/2019	33.651.256/0001-18	TURO CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI-ME	09/12/2019 a 08/07/2021	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R\$ 457.978,40	Em Execução/Regular
008/2019	LIC	9/2019	1/2019	19.192.108/0001-51	ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	23/09/2019 a 22/07/2020	3.099/Obras	R\$ 1.261.206,48	Em Execução/Regular
007/2019	LIC	4/2018	2/2018	14.731.414/0001-03	NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	09/08/2019 a 08/08/2020	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 675.807,51	Em Execução/Regular
006/2019	LIC	7/2019	1/2019	03.446.513/0001-19	Universo Empreendimentos Eireli	20/08/2019 a 19/08/2020	3.099/Obras	R\$ 4.493.443,08	Em Execução/Regular
005/2019	LIC	8/2019	2/2019	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	16/08/2019 a 15/08/2020	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 317.600,00	Em Execução/Regular
004/2019	LIC	5/2019	2/2019	27.657.523/0001-61	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA AUTOMOTIVOS ME	05/07/2019 a 04/07/2020	1.028/Peças e Acessórios Para Veículos	R\$ 880.706,11	Em Execução/Regular
003/2019	LIC	3/2019	2/2019	04.745.218/0001-26	J. J. PEREIRA NETO - EPP	05/06/2019 a 04/06/2020	1.006/Material Esportivo	R\$ 263.631,00	Em Execução/Regular
002/2019	LIC	2/2019	2/2019	27.650.356/0001-27	SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP	17/04/2019 a 15/04/2020	1.067/Mobiliário em Geral	R\$ 190.344,00	Em Execução/Regular
001/2019	LIC	1/2019	1/2019	19.192.108/0001-51	ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	05/04/2019 a 04/08/2020	3.099/Obras	R\$ 631.555,46	Em Execução/Regular
010/2018	LIC	5/2018	1/2018	21.373.353/0001-07	CONSTRUTORA E SERVICOS WJC LTDA - EPP	05/11/2018 a 04/03/2020	3.099/Obras	R\$ 1.553.831,30	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
009/2018	LIC	5/2018	1/2018	21.373.353/0001-07	CONSTRUTORA E SERVICOS WJC LTDA - EPP	05/11/2018 a 04/11/2019	3.099/Obras	R\$ 4.022.120,05	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
008/2018	LIC	11/2017	23/2017	04.208.592/0001-92	ROQUE SEVERO DOS SANTOS - ME	20/08/2018 a 19/08/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 422.370,80	Em Execução/Regular
007/2018	LIC	11/2017	23/2017	14.731.414/0001-03	ITALO HENRIQUE QUIDUTE DE ARAUJO - ME	20/08/2018 a 19/08/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 397.058,85	Em Execução/Regular
006/2018	LIC	11/2017	23/2017	70.175.336/0001-70	BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS	20/08/2018 a 19/08/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 420.852,92	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
EIRELI EPP									
005/2018	LIC	4/2017	23/2017	20.741.408/0001-21	ELIAS RAMOS DE SOUSA PAPELARIA E ALIMENTOS - EPP	25/04/2018 a 31/07/2019	1.027/Material Didático	R\$ 484.181,10	Em Execução/Regular
004/2018	LIC	12/2017	23/2017	27.657.523/0001-61	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA AUTOMOTIVOS ME	18/08/2018 a 17/08/2019	1.028/Peças e Acessórios Para Veículos	R\$ 439.952,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
003/2018	LIC	3/2018	2/2018	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	19/06/2018 a 18/06/2019	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 281.760,00	Em Execução/Regular
002/2018	ADM	002/2018		051.722.864-54	Paulo Cesar Nunes Rodrigues	02/04/2018 a 31/12/2019	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 7.920,00	Em Execução/Regular
001/2018	ADM	001/2018		070.913.654-45	MARIO FORTUNATO DE SOUSA AMARAL	22/01/2018 a 21/01/2019	2.071/Consultoria	R\$ 7.899,96	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
018/2017	LIC	15/2017	16/2017	14.741.760/0001-64	SUIÇA DO AGRESTE EMPREENHIMENTO LTDA - ME	29/12/2017 a 28/12/2019	3.099/Obras	R\$ 268.749,22	Em Execução/Regular
016/2017	LIC	14/2017	16/2017	10.878.339/0007-34	DIOCESE DE FLORESTA	01/11/2017 a 31/10/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 27.000,00	Em Execução/Regular
015/2017	LIC	13/2017	16/2017	10.878.339/0007-34	DIOCESE DE FLORESTA	01/11/2017 a 31/10/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 15.000,00	Em Execução/Regular
014/2017	LIC	10/2017	23/2017	27.379.778/0001-00	SEAAG ? SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA - ME	05/09/2017 a 04/09/2020	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 60.000,00	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	7/2017	16/2017	19.653.164/0001-46	C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL - EIRELI - EPP	31/07/2017 a 30/06/2019	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R\$ 275.095,50	Em Execução/Regular
012/2017	LIC	8/2017	23/2017	02.871.166/0001-09	AJ S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	24/07/2017 a 23/07/2019	1.029/Vestuário em Geral	R\$ 500.760,00	Em Execução/Regular
011/2017	LIC	6/2017	23/2017	24.986.914/0001-31	CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME	12/06/2017 a 11/06/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 2.024.906,88	Em Execução/Regular
007/2017	LIC	6/2016	2/2016	04.745.218/0001-26	J. J. PEREIRA NETO - EPP	04/05/2017 a 30/04/2019	1.006/Material Esportivo	R\$ 114.485,48	Em Execução/Regular
2/2015	LIC	1/2015	4/2015	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	23/01/2015 a 31/12/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 536.205,00	Em Execução/Regular
015/2015	LIC	16/2015	1/2015	12.343.102/0001-99	BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	12/11/2015 a 11/11/2019	3.099/Obras	R\$ 844.285,64	Em Execução/Regular
18/2014	LIC	14/2014	5/2014	40.847.352/0001-00	NATEL TELECOM LTDA ME	19/11/2014 a 17/11/2019	2.047/Serviços de Teleprocessamento	R\$ 23.520,00	Em Execução/Regular



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2020

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Educação de Cultura e Desportos de Tacaratu - Pe

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
14/2019	Tomada de Preços - 3/2019	1/2019	Menor Preço	Obras	Constitui OBJETO da presente Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ALUÍSIO LIMA SÁ FILHO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILÁ NOVE, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAMÁNDARÉ, REFORMA E MELHORIA DO ANEXO E DA ESCOLA MUNICIPAL INÉS BEATRIZ DE ARAÚJO, REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DE OLIVEIRA, REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES e REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA FLORIANO PEIXOTO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Universo Empreendimentos Eireli	1.025.162,28



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
44/2019	Leilão - 2/2019	1/2019		Alienação de Bens Móveis em Geral	É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de TACARATU no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 64\2019 de 04 de novembro de 2019 conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação	Não	Edital Publicado / Em Andamento		
43/2019	Pregão Presencial - 15/2019	2/2019		Equipamentos de Informática	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALLYSON VALDEQUE ALVES GALINDO MACIEL EPP	289.028,91
42/2019	Pregão Presencial - 14/2019	2/2019		Material Didático	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente e Didático para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J.A.ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI	1.436.471,50
41/2019	Inexigibilidade - 23/2019	1/2019		Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à INEXIGIBILIDADE de licitação acima indicada para Contratação de empresa especializada na área tributária específica em questão, com notória especialização	Não	Processo Instaurado / Em Andamento		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					demonstrado por meio de desempenhos anteriores comprovados, que atue na recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - de forma administrativa e/ou judicial, necessitando de um acompanhamento especializado das grandes obras, dos serviços bancários, de Cartórios e Operadoras de Telefonia, do que para constar, faço este termo.				
40/2019	Pregão Presencial - 13/2019	2/2019	Menor Preço	Combustíveis e Lubrificantes	1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Trivale Administração LTDA	2.564.111,40
39/2019	Inexigibilidade - 22/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Considerando a necessidade de contratação das seguintes atrações artísticas: PAULINHO E NININHO, para apresentar-se no dia 30 de novembro de 2019, às 23:59 h, durante as Festividades de Nossa Senhora da Conceição na Praça do Sítio Tacaicó, Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES-05172286454	10.000,00
38/2019	Pregão Presencial - 12/2019	2/2019	Menor Preço	Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviço de locação de máquinas, tratores e veículos pesados para a realização de atividades de acordo com as necessidades eventuais com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria de Infra Estrutura deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA LTDA-EPP	819.252,00
37/2019	Pregão Presencial - 11/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Prestação de serviços de Buffet para cerimoniais do Gabinete do Prefeito e conferências e seminários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Secretaria de Governo, Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social, quantidades estimadas constantes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CARLOS HIGINO QUIDUTE ARAUJO EIRELI	175.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
deste Termo de Referência.									
36/2019	Pregão Presencial - 10/2019	2/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	Objetivando elaborar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	192.144,00
35/2019	Tomada de Preços - 4/2019	1/2019	Menor Preço	Obras	Constitui OBJETO da presente Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS DO AÇOUGUE PÚBLICO DE TACARATU, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	99.179,25
34/2019	Pregão Presencial - 9/2019	2/2019		Material Para Construção e Reformas	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de construção para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CARLY BRENDA DE ALMEIDA NOIA - ME	378.045,08
33/2019	Leilão - 1/2019	1/2019		Alienação de Bens Móveis em Geral	É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de TACARATU no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 38 de 31 de maio de 2019, conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TACARATU LTDA - ME CORNÉLIO JOSÉ DE MOURA CRISTIANO TEIXEIRA ARAUJO CAMPOS FRANCISCO CANINDE DE FREITAS DIAS GERALDO DA SILVA JOSE CLAUDIO DE JESUS JOÃO INSTÊNIO TELES DE ARAUJO Juliano Carvalho Fernandes LIMA TRANSPORTES LUZINETE MARIA DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA NUNES MARIA LAURA SILVA	177.300,00
32/2019	Pregão Presencial - 8/2019	2/2019		Impressos e Materiais Gráficos	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição parcelada de Material Gráfico para suprir as	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME	376.642,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município.		Concluído		
31/2019	Inexigibilidade - 21/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: OS TRES DO CARIRI, para apresentar-se no dia 23 de junho de 2019, às 23:59 h, no Pátio de eventos, durante as Festividades de São João no Município de Tacaratu/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AVELAR JOÃO DA SILVA 54596726353	10.000,00
30/2019	Inexigibilidade - 20/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: DANILO PERNAMBUCANO, para apresentar-se no dia 13 de junho de 2019, às 23:59 h, no Sítio Brejo dos Padres, durante as Festividades de Santo Antônio no Município de Tacaratu/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DANILO FILGUEIRA VERAS - ME	20.000,00
29/2019	Inexigibilidade - 19/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: CALCINHA PRETA, para apresentar-se no dia 13 de maio de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Emancipação Políctca de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI	70.000,00
28/2019	Inexigibilidade - 18/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação das seguintes atrações artísticas: LIPE LUCENA E GABI OLIVEIRA, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ZOOM EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAS LTDA	35.000,00
27/2019	Inexigibilidade - 17/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: CAPITAL DO SOL, para apresentar-se no dia 01 de maio de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI -ME	50.000,00
26/2019	Inexigibilidade - 16/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: YCARO E VITORIO, para apresentar-se no dia 27 de abril de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	YCARO A SILVA ME	25.000,00
25/2019	Inexigibilidade - 15/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: NININHO E PAULINHO, para apresentar-se no dia 26 de abril de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES-05172286454	8.000,00
24/2019	Inexigibilidade - 14/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: BRUCELOSE, para apresentar-se no dia 26 de abril de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA	40.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE		Concluído		
23/2019	Inexigibilidade - 13/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: BANDA ÁVINE VINNY, para apresentar-se no dia 01 de maio de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AVINNE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME	80.000,00
22/2019	Inexigibilidade - 12/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: BANDA FERAS, para apresentar-se no dia 27 de abril de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	20.000,00
21/2019	Inexigibilidade - 11/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: ZECA BOTA BOM, para apresentar-se no dia 28 de abril de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME	30.000,00
20/2019	Inexigibilidade - 10/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: SAIA RODADA, para apresentar-se no dia 02 de maio de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraipeiras no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP	120.000,00
19/2019	Pregão Presencial - 7/2019	2/2019	Menor Preço	Serviço de Consultoria E/ou Treinamento de Informática	O objeto da presente licitação é a Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes contribuintes (Obras, Bancos, Cartórios, Torres de Telefonia Móvel e etc.) estabelecidos fora ou dentro do Município de Tacaratu -PE, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e de TLF ? Taxa de Licença e Funcionamento de Torres de Telefonia Móvel, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município.	Não	Edital Publicado / Processo Anulado		
18/2019	Pregão Presencial - 6/2019	2/2019		Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias para organização de eventos, do Município de Tacaratu ? PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MAGALY ANDREA SA SILVA-ME	711.190,00
17/2019	Tomada de Preços - 3/2019	1/2019	Menor Preço	Obras	Constitui OBJETO da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE	Não	Processo Adjudicado /	MATRIX EMPREENDIMENTOS	185.734,87



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA DO CAMPO, TRAVESSA JOSÉ ESTEVÃO E TRAVESSA ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO. (Saldo de contrato do Convênio 830699/2016 - Ministério das Cidades e Recursos Próprios), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.		Homologado / Ratificado / Concluído	LTDA - EPP	
16/2019	Tomada de Preços - 2/2019	1/2019	Menor Preço	Obras	Constitui OBJETO da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA SENHORINHA GOMES DE SOUZA, RUA PROF. ANA QUEIROZ DE CARVALHO, E RUA MANOEL DOS SANTOS FILHO. (Saldo de contrato do Convênio 830700/2016 - Ministério das Cidades e Recursos Próprios.), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	315.368,24
15/2019	Pregão Presencial - 5/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços de Limpeza e Conservação	O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização ? (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.2 e demais condições deste Termo de Referência.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA-ME	500.324,43
14/2019	Tomada de Preços - 1/2019	1/2019	Menor Preço	Obras	Constitui OBJETO da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANILITICOS NA LADEIRA DA ALDEIA BREJO DOS PADRES (Recursos do 3º Termo Aditivo ao FEM Termo de Adesão nº 164/2014 ? Emenda Parlamentar nº 61), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COSIL - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	198.705,88



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.				
13/2019	Pregão Presencial - 4/2019	2/2019	Menor Preço	Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviço de locação de máquinas, tratores e veículos pesados para a realização de atividades de acordo com as necessidades eventuais com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria de Infra Estrutura deste Município.	Sim	Edital Publicado / Processo Anulado		
12/2019	Pregão Presencial - 3/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços de Energia Elétrica	Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS PARA LED, INCLUSIVE BRAÇO E RELÊ DO MUNICIPIO DE TACARATU-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	99.021,00
11/2019	Pregão Presencial - 2/2019	2/2019		Peças e Acessórios Para Veículos	Aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR	587.920,00
10/2019	Inexigibilidade - 9/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da seguinte atração artística: LOZ KUATROS, para apresentar-se no dia 26 de janeiro de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GRAVACOES E EDICOES MUSICAS LTDA ME	30.000,00
9/2019	Inexigibilidade - 8/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da seguinte atração artística: YCARO E VITORIO, para apresentar-se no dia 30 de janeiro de 2019, às 22:00 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	YCARO A SILVA ME	25.000,00
8/2019	Inexigibilidade - 7/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da seguinte atração artística: CAPITAL DO SOL, para apresentar-se no dia 26 de janeiro de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI -ME	50.000,00
7/2019	Inexigibilidade - 6/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da seguinte atração artística: MARCIA FELLIPE, para apresentar-se no dia 30 de janeiro de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	110.000,00
6/2019	Inexigibilidade - 5/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e	Contratação da seguinte atração artística: PAULINHO E NININHO, para apresentar-se no dia 31 de janeiro de 2019, às 23:59	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES-05172286454	8.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
				Festividades	h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE		Ratificado / Concluído		
5/2019	Inexigibilidade - 4/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da seguinte atração artística: MANO WALTER, para apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS -LTDA -ME	130.000,00
4/2019	Inexigibilidade - 3/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da seguinte atração artística: ZEZO PÓTIQUAR, para apresentar-se no dia 25 de janeiro de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP	70.000,00
3/2019	Pregão Presencial - 1/2019	2/2019		Gás Engarrafado	BOTIJÃO DE GAS GPL 13KG	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RODRIGAS COMBUSTIVEIS LTDA	104.912,00
2/2019	Inexigibilidade - 2/2019	1/2019		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Considerando a necessidade de contratação das seguintes atrações artísticas: MAIARA & MARAISA, para apresentar-se no dia 31 de janeiro de 2019, às 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Show Completo Produções Artística LTDA.	180.000,00
1/2019	Inexigibilidade - 1/2019	1/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da seguinte atração artística: RANIERE E BANDA, para apresentar-se no dia 20 de Janeiro de 2019, a partir das 23:00h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades da Romaria dos Vaqueiros no Município de Tacaratu-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Fabio Raniere da Silva e SA	30.000,00



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
035/2019	LIC	39/2019	1/2019	26.811.438/0001-43	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES-05172286454	28/11/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 10.000,00	Em Execução/Regular
034/2019	LIC	36/2019	2/2019	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	07/10/2019 a 06/10/2020	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 192.144,00	Em Execução/Regular
033/2019	LIC	35/2019	1/2019	19.192.108/0001-51	ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	23/09/2019 a 22/03/2020	3.099/Obras	R\$ 99.179,25	Em Execução/Regular
032/2019	LIC	34/2019	2/2019	23.860.039/0001-84	CARLY BRENDA DE ALMEIDA NOIA - ME	09/09/2019 a 08/09/2020	1.010/Material Para Construção e Reformas	R\$ 378.045,08	Em Execução/Regular
031/2019	LIC	32/2019	2/2019	01.222.778/0001-08	GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME	25/07/2019 a 24/07/2020	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	R\$ 376.642,00	Em Execução/Regular
030/2019	LIC	31/2019	1/2019	33.538.292/0001-70	AVELAR JOÃO DA SILVA 54596726353	21/06/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
029/2019	LIC	30/2019	1/2019	19.922.377/0001-26	DANILO FILGUEIRA VERAS - ME	12/06/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 20.000,00	Em Execução/Regular
028/2019	LIC	29/2019	1/2019	30.520.212/0001-60	SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI	09/05/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	70.000,00	Em Execução/Regular
027/2019	LIC	28/2019	1/2019	19.952.907/0001-89	ZOOM EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAS LTDA	29/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 35.000,00	Em Execução/Regular
026/2019	LIC	27/2019	1/2019	23.569.191/0001-02	LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI - ME	25/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
025/2019	LIC	26/2019	1/2019	23.650.432/0001-43	YCARO A SILVA ME	25/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 25.000,00	Em Execução/Regular
024/2019	LIC	25/2019	1/2019	26.811.438/0001-43	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES-05172286454	25/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.000,00	Em Execução/Regular
023/2019	LIC	24/2019	1/2019	01.764.160/0001-70	BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA	24/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 40.000,00	Em Execução/Regular
022/2019	LIC	23/2019	1/2019	20.661.405/0001-88	AVINNE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME	24/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	80.000,00	Em Execução/Regular
021/2019	LIC	22/2019	1/2019	70.143.920/0001-44	ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA	24/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 20.000,00	Em Execução/Regular
020/2019	LIC	21/2019	1/2019	09.512.575/0001-68	ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME	23/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
019/2019	LIC	20/2019	1/2019	05.323.996/0001-90	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	17/04/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 120.000,00	Em Execução/Regular
018/2019	LIC	18/2019	2/2019	07.308.806/0001-90	MAGALY ANDREA SA SILVA-ME	17/04/2019 a 16/04/2020	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 711.190,00	Em Execução/Regular
017/2019	LIC	14/2019	1/2019	08.176.032/0001-54	COSIL - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	09/04/2019 a 08/12/2019	3.099/Obras	R\$ 198.705,88	Em Execução/Regular
016/2019	LIC	17/2019	1/2019	12.559.206/0001-35	MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	05/04/2019 a 04/12/2019	3.099/Obras	R\$ 185.734,87	Em Execução/Regular
015/2019	LIC	16/2019	1/2019	12.559.206/0001-35	MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	05/04/2019 a 04/12/2019	3.099/Obras	R\$ 315.368,24	Em Execução/Regular
014/2019	LIC	15/2019	2/2019	09.035.695/0001-11	HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA-ME	28/03/2019 a 26/03/2020	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 500.324,43	Em Execução/Regular
013/2019	LIC	11/2019	2/2019	18.974.978/0001-10	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR	27/02/2019 a 26/02/2020	1.028/Peças e Acessórios Para Veículos	R\$ 724.605,00	Em Execução/Regular
012/2019	LIC	12/2019	2/2019	12.559.206/0001-35	MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	26/02/2019 a 25/02/2020	2.048/Serviços de Energia Elétrica	R\$ 99.021,00	Em Execução/Regular
011/2019	LIC	10/2019	1/2019	13.784.925/0001-12	GRAVACOES E EDICOES MUSICAS LTDA ME	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	30.000,00	Em Execução/Regular
010/2019	ADM	010/2019		10.878.339/0007-34	DIOCESE DE FLORESTA	23/01/2019 a 02/02/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
009/2019	LIC	9/2019	1/2019	23.650.432/0001-43	YCARO A SILVA ME	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 25.000,00	Em Execução/Regular
008/2019	LIC	8/2019	1/2019	23.569.191/0001-02	LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI - ME	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	50.000,00	Em Execução/Regular
007/2019	LIC	7/2019	1/2019	09.393.485/0001-03	MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 110.000,00	Em Execução/Regular
006/2019	LIC	6/2019	1/2019	26.811.438/0001-43	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES-05172286454	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	8.000,00	Em Execução/Regular
005/2019	LIC	5/2019	1/2019	19.079.444/0001-92	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA -ME	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 130.000,00	Em Execução/Regular
004/2019	LIC	4/2019	1/2019	23.626.845/0001-92	ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP	24/01/2019 a 31/12/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	70.000,00	Em Execução/Regular
003/2019	LIC	1/2018	2/2018	14.165.154/0001-48	JOSENILSON JOSE FERREIRA POUSADA EPP	18/01/2019 a 17/01/2020	2.052/Serviços de Hospedagens	R\$ 78.543,00	Em Execução/Regular
002/2019	LIC	2/2019	1/2019	26.636.436/0001-65	Show Completo Produções Artística LTDA.	14/01/2019 a 31/01/2019	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 180.000,00	Em Execução/Regular
001/2019	LIC	1/2019	1/2019	09.010.036/0001-20	Fabio Raniere da Silva e SA	08/01/2019 a 31/12/2019	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 30.000,00	Em Execução/Regular
035/2018	LIC	35/2018	2/2018	18.974.978/0001-10	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR	20/12/2018 a 19/12/2019	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 407.534,40	Em Execução/Regular
033/2018	LIC	31/2018	2/2018	12.009.670/0001-58	FS & SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	07/11/2018 a 06/11/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 2.518.989,24	Em Execução/Regular
032/2018	LIC	30/2018	2/2018	13.828.478/0001-56	Albuquerque, Veloso & Lacerda Advogados Associados	01/10/2018 a 30/09/2020	2.057/Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	R\$ 180.000,00	Em Execução/Regular
031/2018	LIC	27/2018	2/2018	03.889.878/0001-18	MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR/ME	02/07/2018 a 01/07/2020	2.071/Consultoria	R\$ 126.000,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
030/2018	LIC	25/2018	1/2018	09.499.219/0001-51	ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28/06/2018 a 27/02/2019	3.099/Obras	R\$ 784.523,86	Em Execução/Regular
028/2018	LIC	13/2018	1/2018	09.110.717/0001-60	NAAP - NUCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP	07/05/2018 a 05/05/2020	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 300.500,00	Em Execução/Regular
022/2018	LIC	16/2018	2/2018	18.974.978/0001-10	MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR	20/04/2018 a 19/04/2019	1.028/Peças e Acessórios Para Veículos	R\$ 589.992,00	Em Execução/Regular
017/2018	ADM	017/2018		377.702.504-63	ANA PAULA DE LIMA TORRES CAVALCANTI	10/04/2018 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 6.000,00	Em Execução/Regular
016/2018	LIC	12/2017	23/2017	20.741.408/0001-21	ELIAS RAMOS DE SOUSA PAPELARIA E ALIMENTOS - EPP	10/04/2018 a 31/07/2019	1.019/Material de Expediente	R\$ 1.184.839,32	Em Execução/Regular
015/2018	LIC	14/2018	2/2018	09.035.695/0001-11	HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA-ME	26/03/2018 a 25/03/2019	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 94.690,28	Em Execução/Regular
014/2018	ADM	14/2018		534.031.774-91	CÉLIA FEITOSA DOS SANTOS	01/02/2018 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 5.500,00	Em Execução/Regular
012/2018	ADM	012/2018		070.913.654-45	MARIO FORTUNATO DE SOUSA AMARAL	22/01/2018 a 21/01/2019	2.071/Consultoria	R\$ 7.899,96	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
040/2017	LIC	35/2017	23/2017	14.741.760/0001-64	SUIÇA DO AGRESTE EMPREENHIMENTO LTDA - ME	29/12/2017 a 28/12/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 173.621,38	Em Execução/Regular
036/2017	LIC	31/2017	23/2017	04.133.379/0001-69	ENGTOP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	25/09/2017 a 24/09/2020	2.071/Consultoria	R\$ 188.581,68	Em Execução/Regular
035/2017	LIC	29/2017	23/2017	27.379.778/0001-00	SEAAG ? SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA - ME	18/09/2017 a 17/09/2020	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 66.000,00	Em Execução/Regular
034/2017	LIC	12/2016	2/2016	07.887.774/0001-25	RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA-ME	06/07/2017 a 05/07/2019	1.021/Material Para Decoração	R\$ 94.810,00	Em Execução/Regular
029/2017	LIC	25/2017	23/2017	26.742.864/0001-72	SERGIO RICARDO B.CARDOSO-ME	19/05/2017 a 18/05/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 114.000,00	Em Execução/Regular
028/2017	LIC	24/2017	23/2017	12.491.477/0001-04	L G CAVALCANTI LUSTOSA	19/05/2017 a 18/05/2020	2.071/Consultoria	R\$ 59.500,00	Em Execução/Regular
027/2017	LIC	21/2017	23/2017	26.742.864/0001-72	SERGIO RICARDO B.CARDOSO-ME	10/05/2017 a 09/05/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 69.600,00	Em Execução/Regular
023/2017	LIC	14/2017	23/2017	08.568.643/0001-48	NVM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24/04/2017 a 23/04/2020	3.099/Obras	R\$ 207.698,34	Em Execução/Regular
014/2017	ADM	014/2017		772.331.664-04	MARCOS JEAN DE OLIVEIRA	01/03/2017 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	13/2016	2/2016	01.222.778/0001-08	Gráfica Palmeiras Ltda-ME	24/02/2017 a 30/04/2019	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	R\$ 297.721,25	Em Execução/Regular
009/2016	LIC	10/2016	1/2016	13.347.399/0001-23	NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME	27/06/2016 a 18/09/2019	3.099/Obras	R\$ 260.389,64	Em Execução/Regular
3/2015	LIC	1/2015	4/2015	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	23/01/2015 a 31/12/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 735.315,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
18/2014	LIC	18/2014	5/2014	40.847.352/0001-00	NATEL TELECOM LTDA ME	19/11/2014 a 17/11/2019	2.047/Serviços de Teleprocessamento	R\$ 34.680,00	Em Execução/Regular
16/2014	LIC	13/2014	1/2014	12.343.102/0001-99	BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	15/09/2014 a 25/04/2020	3.128/Urbanização	R\$ 996.638,66	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
017/2019	LIC	16/2019	2/2019	08.282.077/0001-03	BIOSYSTEMS NE Com. de prod. laboratoriais e hospitalares Ltda.	12/11/2019 a 11/11/2020	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 72.000,00	Em Execução/Regular
016/2019	ADM	016/2019		238.725.514-34	ANA MARIA DE SA E SILVA	01/11/2019 a 31/10/2020	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 6.000,00	Em Execução/Regular
015/2019	LIC	14/2019	2/2019	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	07/10/2019 a 06/10/2020	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 160.880,00	Em Execução/Regular
014/2019	LIC	15/2018	2/2018	16.682.179/0001-44	DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA.	22/08/2019 a 21/08/2020	1.008/Medicamentos	R\$ 424.723,89	Em Execução/Regular
013/2019	LIC	13/2019	2/2019	33.735.927/0001-29	JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO	09/09/2019 a 08/09/2020	2.036/Serviços Clínicos e Laboratoriais	R\$ 1.336.250,00	Em Execução/Regular
012/2019	LIC	11/2019	2/2019	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	16/08/2019 a 15/08/2020	1.028/Peças e Acessórios Para Veículos	R\$ 445.770,00	Em Execução/Regular
011/2019	LIC	10/2019	2/2019	04.745.218/0001-26	J. J. PEREIRA NETO - EPP	25/06/2019 a 24/06/2020	1.006/Material Esportivo	R\$ 263.631,00	Em Execução/Regular
010/2019	LIC	9/2019	2/2019	16.513.357/0001-03	ALLYSSON VALDEQUE A G MACIEL ME	19/06/2019 a 18/06/2020	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	396.000,00	Em Execução/Regular
009/2019	LIC	8/2019	2/2019	11.863.530/0001-80	BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	19/06/2019 a 18/06/2020	3.124/Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Dos Serviços de Saúde.	50.736,00	Em Execução/Regular
008/2019	LIC	5/2018	2/2018	16.682.179/0001-44	DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA.	23/04/2019 a 22/04/2020	1.013/Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R\$ 210.801,30	Em Execução/Regular
007/2019	LIC	4/2019	2/2019	29.719.854/0001-04	LOGON SERVIÇOS ODONTOLOGICOS E PRÉTETICOS LTDA	08/05/2019 a 06/05/2020	2.035/Serviços Odontológicos	R\$ 300.000,00	Em Execução/Regular
006/2019	LIC	5/2019	1/2019	10.788.677/0001-90	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA	08/05/2019 a 06/05/2020	2.066/Serviços de Transporte de Passageiros	405.000,00	Em Execução/Regular
005/2019	ADM	005/2019		025.214.044-38	MARIETA ARAUJO GOMES	01/04/2019 a 30/03/2020	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 7.200,00	Em Execução/Regular
004/2019	LIC	2/2018	2/2018	23.380.235/0001-51	IDAIANE KELLY RODRIGUES-ME	10/03/2019 a 08/03/2020	1.013/Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R\$ 130.269,61	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ep/validadorDoc;seam Código do documento: 815d9889-e895-4800-8e1d-7c417bac3fe



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
003/2019	LIC	12/2018	2/2018	27.650.356/0001-27	SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP	01/03/2019 a 28/02/2020	1.047/Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	R\$ 62.338,00	Em Execução/Regular
002/2019	ADM	002/2019		001.383.268-94	JURANDIR PEREIRA SILVA	01/03/2019 a 28/02/2020	2.001/Locação de Imóveis	12.000,00	Em Execução/Regular
001/2019	LIC	1/2019	2/2019	28.502.699/0001-07	E. L. MONTEIRO GASES	12/02/2019 a 11/02/2020	1.087/Fornecimento de Oxigênio Medicinal	R\$ 232.500,00	Em Execução/Regular
12/2018	LIC	16/2018	2/2018	04.208.592/0001-92	ROQUE SEVERO DOS SANTOS - ME	28/12/2018 a 27/12/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	196.203,50	Em Execução/Regular
11/2018	LIC	16/2018	2/2018	12.044.426/0001-26	SUPERMERCADO RODOLFO LTDA -EPP	28/12/2018 a 27/12/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 140.625,40	Em Execução/Regular
010/2018	ADM	010/2018		10.783.305/0001-70	TECSAUDE MANUTENCAO HOSPITALAR EIRELI - EPP	23/11/2018 a 22/11/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 7.750,00	Em Execução/Regular
009/2018	LIC	9/2017	23/2017	16.513.357/0001-03	ALLYSSON VALDEQUE A G MACIEL ME	18/04/2018 a 31/12/2019	1.202/Peças de Informática	R\$ 331.915,00	Em Execução/Regular
008/2018	LIC	14/2017	23/2017	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	17/08/2018 a 16/08/2019	1.028/Peças e Acessórios Para Veículos	R\$ 225.837,00	Em Execução/Regular
007/2018	LIC	11/2018	1/2018	22.328.425/0001-67	MG ENGENHARIA - LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP	03/07/2018 a 02/02/2019	3.099/Obras	R\$ 213.387,97	Em Execução/Regular
006/2018	LIC	8/2018	2/2018	18.144.537/0001-90	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	19/06/2018 a 18/06/2019	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 142.720,00	Em Execução/Regular
005/2018	LIC	9/2018	1/2018	19.192.108/0001-51	ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12/06/2018 a 11/06/2020	3.099/Obras	R\$ 588.467,67	Em Execução/Regular
004/2018	LIC	9/2018	1/2018	19.192.108/0001-51	ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12/06/2018 a 11/06/2020	3.099/Obras	R\$ 1.384.843,72	Em Execução/Regular
003/2018	LIC	4/2018	2/2018	01.568.077/0002-06	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	02/05/2018 a 01/05/2019	3.124/Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Dos Serviços de Saúde.	R\$ 44.976,00	Em Execução/Regular
002/2018	LIC	1/2018	2/2018	09.376.875/0001-67	FRANCIELSA NERI DO NASCIMENTO - ME	12/03/2018 a 11/03/2019	2.035/Serviços Odontológicos	R\$ 216.000,00	Em Execução/Regular
001/2018	ADM	001/2018		070.913.654-45	MARIO FORTUNATO DE SOUSA AMARAL	22/01/2018 a 21/01/2019	2.071/Consultoria	R\$ 7.899,96	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
018/2017	LIC	17/2017	16/2017	534.031.774-91	CÉLIA FEITOSA DOS SANTOS	02/10/2017 a 01/10/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 16.800,00	Em Execução/Regular
017/2017	LIC	12/2017	16/2017	355.106.108-40	ELANEIDE SAÚDE DA ROCHA	01/06/2017 a 31/05/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 16.800,00	Em Execução/Regular
014/2017	LIC	5/2017	23/2017	16.513.357/0001-03	ALLYSSON VALDEQUE A G MACIEL ME	02/05/2017 a 01/07/2019	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 159.720,00	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	10/2017	16/2017	189.068.934-34	Ana Neide Lima Soares	07/04/2017 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 10.800,00	Em Execução/Regular
010/2017	LIC	8/2017	16/2017	446.953.224-04	RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBOA	23/03/2017 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 30.000,00	Em Execução/Regular
3/2015	ADM	3/2015		115.601.164-71	JACIMARA GOMES DA SILVA	23/01/2015 a 31/12/2019	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 6.264,00	Em Execução/Regular
2/2015	LIC	1/2015	4/2015	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	23/01/2015 a	2.070/Fornecimento de Ticket's,	R\$ 515.475,00	Em Execução

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAMIRO BEZERRA DA ROCHA NETO
 Acesso em: https://eic.ce.gov.br/ep/validaDoc?doc=815d9889-e895-4800-8e1d-7c417babc3fe



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
						31/12/2019	Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis		
018/2015	LIC	18/2015	4/2015	06.180.197/0001-74	POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA - ME	05/11/2015 a 31/12/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 198.000,00	Em Execução/Regular
27/2014	LIC	19/2014	5/2014	40.847.352/0001-00	NATEL TELECOM LTDA ME	19/11/2014 a 17/11/2019	2.047/Serviços de Teleprocessamento	R\$ 21.840,00	Em Execução/Regular
19/2014	LIC	12/2014	5/2014	08.282.077/0001-03	BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	25/07/2014 a 31/08/2019	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 121.200,00	Em Execução/Regular
13/2014	LIC	7/2014	1/2014	10.788.677/0001-90	AUTO AVIAÇÃO PROGRESSO S.A	08/05/2014 a 07/05/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 170.088,86	Em Execução/Regular



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
18/2019	Pregão Presencial - 17/2019	2/2019		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	Objeto: Objetivando elaboração ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamento e material permanente o qual será utilizado no centro especializado em pequenas cirurgias no hospital Edimir Ferraz Gominho através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SO MEDICA ? MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA	514.365,00
17/2019	Pregão Presencial - 16/2019	2/2019		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município.	Sim	Edital Publicado / Em Andamento		
16/2019	Pregão Presencial - 15/2019	2/2019	Menor Preço	Locação de Máquinas e Equipamentos	A presente licitação tem por objeto a Locação de equipamentos automatizados para realização de dosagens bioquímicas, com o fornecimento de insumos, assistência técnica e científica local e quando solicitado no laboratório na Unidade de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu- PE, com as características e quantidades previstas no ANEXO I, do presente edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BIOSYSTEMS NE Com. de prod. laboratoriais e hospitalares Ltda.	72.000,00
15/2019	Pregão Presencial - 14/2019	2/2019		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	Objetivando elaboração ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamento e material permanente o qual será utilizado no centro especializado em pequenas cirurgias no hospital Edimir Ferraz Gominho através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.	Sim	Edital Publicado / Processo Anulado		
14/2019	Pregão Presencial - 13/2019	2/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	160.880,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaratu- PE, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.2 e demais condições deste Termo de Referência.		Concluído		
13/2019	Pregão Presencial - 12/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços Clínicos e Laboratoriais	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para realização de CONSULTAS MEDICAS DE DIFERENTES ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO	1.336.250,00
12/2019	Pregão Presencial - 11/2019	2/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu- PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais condições deste Edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Processo Anulado	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	125.120,00
11/2019	Pregão Presencial - 10/2019	2/2019		Peças e Acessórios Para Veículos	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410	445.770,00
10/2019	Pregão Presencial - 9/2019	2/2019		Material Esportivo	O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme especificações e quantidades existente nos itens constantes nos subitem 3.2 e demais condições do presente Termo de Referência.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J. J. PEREIRA NETO - EPP	263.631,00
9/2019	Pregão Presencial - 8/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços Odontológicos	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, com as características e quantidades previstas no ANEXO I, do presente edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALLYSSON VALDEQUE A G MACIEL ME	396.000,00
8/2019	Pregão Presencial - 7/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Dos	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	50.736,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
				Serviços de Saúde.	contratante, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002 e Resolução RDC nº 306/2004 da ANVISA. Os serviços de coleta, transporte e tratamento deverá ser obrigatoriamente executado pela contratada e o serviço de destinação final será integralmente de responsabilidade da contratada, sendo possível ser executado por terceirizado.				
7/2019	Pregão Presencial - 6/2019	2/2019		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, deste Município.	Sim	Edital Publicado / Processo Anulado		
6/2019	Pregão Presencial - 5/2019	2/2019		Veículos Automotivos	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de dois veículos automotor, novo, modelo ambulância, Tipo A, destinados ao atendimento das necessidades de locomoção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu -PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NORCAVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA	160.000,00
5/2019	Inexigibilidade - 1/2019	1/2019		Serviços de Transporte de Passageiros	Fornecimento de Passagens rodoviárias através do documento denominado Requisição de Passagens para pacientes em tratamento fora de domicílio atendidos TFD/SES e seus acompanhantes, previamente autorizados, para horário das linhas intermunicipais, que habilitarão o seu portador ao transporte no trajeto, dia, hora e poltrona nela indicadas. Os percursos utilizados serão: ?Tacaratu ? Recife ? Tacaratu	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA	405.000,00
4/2019	Pregão Presencial - 4/2019	2/2019		Serviços Odontológicos	A presente licitação tem por objeto a Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar Serviços de Confeção de Prótese Dentária para o Fundo Municipal de Saúde do Município de TACARATU-PE, com as características e quantidades previstas no ANEXO I, do presente edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOGON SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PRETETICOS LTDA	300.000,00
3/2019	Pregão Presencial - 3/2019	2/2019	Menor Preço	Serviços Clínicos e Laboratoriais	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	397.550,00
2/2019	Pregão Presencial - 2/2019	2/2019		Medicamentos	Objetivando selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	HospitalMed EIRELI MF - Comércio de Produtos Médicos LTDA - EPP	471.910,80



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					Medicamentos Injetáveis, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.		Concluído		
1/2019	Pregão Presencial - 1/2019	2/2019		Fornecimento de Oxigênio Medicinal	A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza, com cilindro em comodato e manutenção, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Tacaratu Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho, Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais condições deste Edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E. L. MONTEIRO GASES	232.500,00
16/2018	Pregão Presencial - 14/2018	2/2018		Gêneros Alimentícios	O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.1 e demais condições deste Termo de Referência.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROQUE SEVERO DOS SANTOS - ME SUPERMERCADO RODOLFO LTDA -EPP	336.828,90

